

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FHA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

Departamento de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 2150.01.0000988/2022-86

EDITAL RDCI PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF .

DADOS DO RDCI Presencial**DATA:** 29 de novembro de 2022 – 09:00hs (horário de Brasília)**MODO DE DISPUTA:** COMBINADO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Contratação Integrada**LOCAL:** Av. São Paulo 3.996 Vila Rosário Ibité/ MG CEP: 32415-250

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÕES PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDCi

Av. São Paulo 3.996 Vila Rosário Ibité/ MG CEP: 32415-250 Telefone: (31) 3521-9500 <http://www.fha.mg.gov.br>

CNPJ: 16.789.398/0001-27

SUMARIO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CONSÓRCIO
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
8. DA VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS
9. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
10. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
13. DA NOTA FINAL
14. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
16. DO ENCERRAMENTO
17. DA FONTE DE RECURSOS
18. DO CONTRATO
19. DO PRAZO CONTRATUAL
20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
21. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS
22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
24. DA MATRIZ DE RISCO
25. DOS ADITIVOS E DA COMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA
28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APOLICE DE RISCO DE ENGENHARIA
29. DA SUBCONTRATAÇÃO
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDCi

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

EDITAL DO RDCI PRESENCIAL Nº 02/2022

A Fundação Helena Antipoff, sediada na Av. São Paulo 3.996 Vila Rosário Ibirité-MG CEP: 32415-250, por meio da Comissão Especial para Contratações pelo Regime Diferenciado de Contratações Integrada – RDCi, designada pela Portaria 17, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia **16/03/2022**, torna público que realizará licitação, na modalidade RDCi, na forma PRESENCIAL, em modo de disputa COMBINADO, com critério de julgamento técnica e preço, no regime de empreitada por preço global, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Legislação Federal n. 13.190, de 19 de novembro de 2015, n. 12.462 de 4 de agosto de 2011, Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto Estadual n. 46.160 de 22 de fevereiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 O objeto do presente edital de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANTEPROJETO - ANEXO I** e conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no anteprojeto e demais documentos técnicos que estão sendo disponibilizados, anexos a este edital, conforme descrição abaixo:

1.1.1 Fornecimento de:

- a) SALA CEAD – 105 m² a 110 m²; aproximadamente;
- b) SALAS DE AULA ESCOLA TÉCNICA – Entre 360 m² a 380 m²; aproximadamente;
- c) ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO - Entre 1800 m² a 2000 m²; aproximadamente;
- d) PRÉDIO UEMG – Entre 5900 m² a 6000 m², aproximadamente;

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados lidos e/ou obtidos no site <http://www.fha.mg.gov.br> ou no endereço: Av. São Paulo 3996 Vila Rosário Ibirité/MG, CEP: 32415-250, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal.

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida pela Fundação Helena Antipoff.

1.4 A licitação será realizada pelo regime de empreitada global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço e melhor técnica observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Caso haja divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal COMPRAS MG e as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **29 de novembro de 2022**, às 09:00 horas na Av. São Paulo, 3996 - Bairro Vila Rosário/Ibirité/MG, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1 A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.1.1 Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.1.2 Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral (CRC), nos termos do instrumento convocatório.

2.1.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.2 Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.3 A sessão poderá ocorrer em outro local a critério da administração pública que publicará qualquer alteração previamente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

3.2 Modo de Disputa: COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.

3.3 Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/ CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

3.4 Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

4. **DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

4.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I –ANTEPROJETO: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II -TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV- QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

ANEXO V - QUADROS (Numerados de 01 a 04)

ANEXO VI PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII COMPOSIÇÃO DO BDI BDI - Planilha de Cálculo

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (Quadro 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Quadro 02)

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO 1A E 1B

ANEXO X- CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO (MODELO)

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XIV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COM AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE MEDIÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS

ANEXO XV MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XVI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO XVII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XVIII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

ANEXO XX MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

ANEXO XXI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO XXII MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (MODELO)

ANEXO XXIII MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI – SERVIÇOS (MODELO)

ANEXO XXIV MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XXV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XXVI- MODELO- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE

ANEXO XXVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ANEXO XXVIII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO QUE PARTICIPARÁ DOS SERVIÇOS LICITADOS

ANEXO XXIX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS, REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO DECORRENTE PARA OS SERVIDORES OU EMPREGADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

ANEXO XXX - TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

ANEXO XXXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1 Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

5.1.3 Consórcios conforme o estabelecido no item 6 deste Edital.

5.2 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao órgão licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.5.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.5.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

5.5.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **estrangeiras que não funcionem no país;**

5.5.4 Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.5.7 Empresário submisso a concurso de credores;

5.5.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.8.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.5.9 Pessoa física ou jurídica que elaborou direta ou indiretamente o anteprojeto de engenharia.

5.5.10 Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

5.5.11 Servidor público de todas as esferas ou ocupante de cargo em comissão da Fundação Helena Antipoff ou responsável pela licitação ou empregado contratado pelo Governo de Minas Gerais.

5.5.12 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto em que qualquer um dos sócios e/ou administradores estejam vinculados a empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.5.13 Empresário que esteja proibido de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5.5.14 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, homologadas pela justiça.

5.6.1 que estejam sob falência, concordata, fusão cisão, incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução, ou liquidação observado o disposto no item 14.22.1 deste Edital;

5.6.2 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.8 A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo o disposto no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.581/11 e as seguintes condições:

6.1.1 – Apresentação dos documentos exigidos neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.1.2 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.1.3 - A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

6.1.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.1.5 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através demais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.1.6 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item 6.0;

6.1.8 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

6.1.9 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.1.10 - Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.1.11. Cada consorciado deverá apresentar os documentos contábeis constantes nos itens 14.23.12, 14.23.12.1, 14.23.12.2, 14.23.12.3

6.1.12. Em caso de figurar no consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a pessoa jurídica responsável pelo consórcio será obrigatoriamente a empresa brasileira.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, deve estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1 O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;

7.2.1.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

7.3 Apresentar declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme **ANEXO XVIII** deste edital.

7.4 - Declaração, conforme **ANEXO XXXI** deste Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

7.4.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4.2 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

7.6 O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

7.6.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS

8.1 A licitante poderá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

8.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no Anexo XIX, que poderá constar no envelope da proposta de preços. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste edital.

8.3 O acompanhamento do técnico da FHA para a visita deverá ser agendado junto a Gerencia de Logística, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (31) 3521-9517, no horário de 08h às 16h ou pelo e-mail engenharia@fha.mg.gov.br.

8.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

8.5 Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.6 A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

9. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado,

contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

RDCi PRESENCIAL Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2 Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

9.3 O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.3.1 **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 2 deste Edital conforme ANEXO XVI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9.3.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme ANEXO XVII deste edital, em respeito à Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2, de 16/09/2009.

9.3.3 - **Planilha de Quantidades e Preços**, conforme ANEXO XX, preenchidas e assinadas, em papel, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

9.3.3.1 – Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

9.3.3.2 – Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

9.3.3.3 – Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/MG.

9.3.3.4 – Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.

9.3.3.5 – Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

9.3.3.6 – O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Administração, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.3.3.6.1 – A planilha orçamentária elaborada pela FHA será divulgada após o encerramento da licitação.

9.3.3.7 - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Av. São Paulo 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG, CEP: 32415-250.

9.3.3.8 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.3.3.9 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.3.3.10 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3.4 - Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXO XXII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (MODELO), ANEXO XXIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO) e ANEXO XXVI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO), todos anexos deste Edital.

9.3.4.1 - No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

9.3.4.1.1 - BDI – 27,19% (vinte e sete inteiros e dezenove centésimos por cento) para os serviços;

9.3.4.2 - Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL (Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário)

9.3.4.3 - O orçamento de referência do órgão licitante, inclusive as composições das taxas de BDI e encargos sociais, faz parte dos ANEXO I e II deste edital e os mesmos (orçamento e composições) serão divulgados logo após a conclusão do certame.

9.3.5 – Cronograma físico-financeiro, ANEXO VIII, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução, demonstrando:

9.3.5.1 - Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

9.3.5.2 - Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

9.3.5.3 - Valores mensais do faturamento previsto;

9.3.5.4 - Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.4 - Os documentos, referentes às alíneas de 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 deste item, deverão ser apresentados contendo o nome da licitante, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.5 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, conforme ANEXO XXI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.5.1 - Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

9.5.2 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SETOP, SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo a sequência de escrita anteriormente.

9.5.3 - No caso de os sistemas descritos não conter algum serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.6 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a

qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital, no item pertinente à subcontratação constante no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

9.6.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;

9.6.2 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.10 As soluções a serem adotadas no projeto básico a ser elaborado pelo contratado, devem ser iguais ou superiores, em termos qualitativos, as soluções previstas no anteprojeto.

9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

RDCi PRESENCIAL Nº _____/_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

10.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

10.3 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

10.4 O ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

10.4.1 Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme ANEXO XXV deste Edital;

10.4.2 **Relação nominal dos profissionais** a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, correspondente à Equipe Técnica Mínima, conforme ANEXO V deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

10.4.3 **Quadro da Relação e Vinculação da Equipe Técnica** proposta para a execução dos serviços, mediante quadro do ANEXO V deste Edital;

10.4.4 **Quadro de Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica** - para cada profissional constante no quadro do subitem anterior deverá ser preenchido o quadro do ANEXO V deste Edital;

10.4.4.1 - Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

10.4.4.1.1. - Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

10.4.4.1.2 De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

10.4.5 - **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO XXX deste Edital;

10.4.5.1 A equipe técnica da licitante a ser relacionada deverá ser composta por, no mínimo:

QUANTITATIVO MINIMO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
01	ENGENHERIO CIVIL	01
01	ARQUITETO E URBANISTA	01
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01

10.4.5.2 Caso a licitante apresente em seu quadro técnico Engenheiro civil ou Arquiteto com graduação ou especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, será dispensada de apresentar em sua equipe técnica, o profissional técnico em segurança do trabalho.

10.4.5.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão licitante e futuro contratante.

10.5.6 **Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais** de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO XI deste Edital;

10.5.7 **Atestados de responsabilidade técnica em nome de cada um dos profissionais** de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante, referentes a serviços técnicos elaborados/executados que estejam de acordo com o título e as atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR;

10.5.7.1 Estes atestados serão emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

10.5.7.2 Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e execução das obras/serviços de engenharia.

10.5.8 **Atestado(s) de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante** referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles

Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante;

10.5.8.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;
- c) Nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU;
- e) Especificações técnicas dos serviços
- f) Os quantitativos executados.

10.5.9 **Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência técnico-profissional da equipe**, conforme Modelo constante no ANEXO XXVI deste Edital;

10.5.10 **Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante**, conforme Modelo constante no ANEXO XXVII deste Edital.

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto no item 7 deste Edital, procederá ao que se segue:

11.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

11.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

11.1.2.1 - Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços;

11.1.3 - Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

11.1.3.1 - Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

11.1.3.2 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.1.3.3 - A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

11.1.4 - Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

11.1.4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de **menor valor ofertado** para a execução do objeto da licitação em questão.

11.1.4.2 - Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2 - Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/11.

11.2.1 - A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

11.2.1.1 - Na fase de modo de disputa aberto, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

11.2.1.2 - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

11.2.1.3 - A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, que durante 02 (duas) horas a contar a partir da ordem iniciar, emitida por membro da Comissão de Licitação, oferecerão seus lances.

11.2.1.4 Após expirado o prazo de 2 (duas) horas ou quando nenhum licitante durante o prazo mencionado anteriormente, oferecer mais nenhum lance, a COMISSÃO ENCERRARÁ a fase de lances e registrará os últimos lances ofertados por cada licitante.

11.2.1.5 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.2 - A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 11.1.4.1 anterior, em relação ao seu último lance;

11.2.2.1 - Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

11.2.2.1.1 - São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.2.3 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações;

11.2.4 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

11.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.4 - Caso a COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do art. 25 da Lei 12.462/11, o mesmo se realizará da seguinte forma:

11.4.1. - Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

11.4.2 - Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

11.4.3 - O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

11.4.4 - Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

11.5 - Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará as 3 (três) licitantes participantes da fase aberta, para reelaborar e apresentar, por meio físico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, nos prazos de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens 11.5.1 a 11.5.5:

11.5.1 - **Carta de Apresentação da Proposta de Preços** conforme ANEXO XVI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, deste Edital;

11.5.2 – **Planilha de Quantidades e Preços**, conforme ANEXO XX deste Edital;

11.5.2.1 - Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:

11.5.2.1.1 - Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo órgão licitante, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 11.7.11.1 deste Edital;

11.5.2.1.2 - Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 11.7 deste Edital.

11.5.3 - **Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXOS XXII, XXIII e XXIV deste Edital.

11.5.4 - **Cronograma Físico-Financeiro** conforme ANEXO VIII deste Edital, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

11.5.4.1 - O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do órgão contratante, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

11.5.5 - **Planilhas de composição analítica de preços unitários (CPU'S)** de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXO XXI deste Edital.

11.6 - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 11.5 a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

11.6.1 - Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

11.6.2 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.6.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

11.6.4 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.6.5 - O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

11.7 - A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

11.7.1 - Contenha vícios insanáveis;

11.7.2 - Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

11.7.3 - Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

11.7.4 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão licitante;

11.7.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

11.7.6 - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.7.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

11.7.7.2 - Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

11.7.8 - Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pelo órgão licitante para os quais serão feitas diligências a fim e comprovar sua exequibilidade.

11.7.9 - A COMISSÃO promoverá diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.7.9.1 - Na hipótese de que trata o subitem 11.7.8 anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários e global;

11.7.9.2 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.7.10 - Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o órgão licitante admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado após o encerramento da licitação, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;

11.7.10.1 - Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital;

11.7.10.2 - O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

11.7.11 - Os preços unitários máximos que o órgão licitante admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem 11.7.10.1 anterior;

11.7.11.1 - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

11.7.11.2 - Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto a composição dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

11.7.12 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico ou termo de referência não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7.13 - Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo órgão licitante, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento-base elaborado pelo órgão licitante, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.13.1 - Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

11.7.14 - Verificando-se, no curso da análise, as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, as propostas serão desclassificadas.

11.8 - Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

11.8.1 - Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.8.1.1 - Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação a seguir:

NPP = 100 * MPVO**P**

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

10.8.1.2 - As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A data para a ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TÉCNICA será informada na sessão de abertura a PROPOSTA DE PREÇO definido no item 2 deste Edital, pela COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo, separadamente, a PROPOSTA TÉCNICA acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto o item 7 deste Edital, procederá ao que se segue:

12.1.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

12.1.2 Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

12.2 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir relacionados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º Critério A – Capacidade Técnica da Licitante 1.1 Capacidade Técnica da Licitante Descritores: a) Critérios de sustentabilidade b) Obras Executadas	50 pontos
2º Critério B – Capacidade da Equipe Técnica da Licitante 1.2 Capacidade da Equipe Técnica da Licitante Descritores: a) Quadro profissional	50 pontos
Soma Total do 1º Critério A (1.1 “a” + 1.1 “b”) + do 2º Critério B (1.2 “a”)	100 pontos

12.3 Quesito “A” – Capacidade Técnica da Licitante

12.3.1 A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa em trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação, através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das certidões de acervo técnico expedidos pelo CREA e apresentação de selos, atestados ou certificações expedidas pelos órgão competentes.

12.4 Quesito “B” – Capacidade da Equipe Técnica da Licitante

12.4.1 A licitante deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um de seus membros.

1º CRITÉRIO A – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE.	
<i>1.1 Capacidade Técnica Da Licitante</i>	Pontuação Máxima

a) Critérios de Sustentabilidade	1. Certificação SELO LEED, AQUA-HQE OU SIMILAR	10 pontos		
	2. EMPRESA SEGUE OS PARÂMETROS DISPOSTOS NA ISO 14000	10 pontos		
	3. EMPRESA POSSUI SELO PROCEL EDIFICA OU SIMILAR	10 pontos		
SOMA MÁXIMA DO ITEM 1.1 "a"				30 pontos
b) Obras Executadas	4. EMPRESA que já elaborou e/ou executou PROJETO DE ESCOLA OU CONGÊNERE EM SISTEMA MODULAR	10 pontos		
	5. EMPRESA JÁ EXECUTOU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ou CONGÊNERE) EM SISTEMA MODULAR	10 pontos		
SOMA MÁXIMA DO ITEM 1.1 "b"				20 pontos
SOMA TOTAL DO ITEM 1.1- QUADRO A (1.1 "a" + 1.1 "b")				50 PONTOS
2º CRITÉRIO B – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE				
<i>1.2 Capacidade da Equipe Técnica Da Licitante (Quantitativo)</i>				
		02 a 03 profissionais	04 ou mais profissionais	Pontuação Máxima
a) Quadro Profissional	ENGENHEIRO CIVIL	7 pontos	12,5 pontos	12,5 pontos
	ARQUITETO E URBANISTA	7 pontos	12,5 pontos	12,5 pontos
	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU OUTRO PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUE ATENDA AO ESCOPO DO EDITAL EM QUESTÃO	7 pontos	12,5 pontos	12,5 pontos
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7 pontos	12,5 pontos	12,5 pontos
SOMA MÁXIMA DO ITEM 1.2 "a"				50 pontos
SOMA TOTAL DO QUADRO A (1.1 "a" + 1.1 "b") + QUADRO B (1.2 "a")				100 PONTOS

12.5 Para pontuação técnica final será adotada a seguinte equação:

Pontuação Técnica (NPT): **Fator 1+FATO 2...+FATOR n**

n

12.6 Os documentos da proposta técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **Anexo II – Termo de Referência**.

12.7 Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

13. DA NOTA FINAL

13.1 O julgamento será ser feito pelo somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

13.1.1 A nota da PROPOSTA DE PREÇO totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 11 anterior.

13.1.2 A nota da PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100(cem) pontos conforme os critérios definidos no item 12 anterior.

13.2 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme a Equação a seguir:

$$NF = 30 * NPT + 70 * NPP$$

100

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

13.3 Ordenamento das NOTAS FINAIS das Propostas de Preços dar-se-á por ordem decrescente de vantajosidade.

13.3.1 Observado o disposto no subitem precedente, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

13.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO.

13.3.3 No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

13.4 Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.5 Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

14. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDCi PRESENCIAL Nº _____/_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

14.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

14.2.1 Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

14.2.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

14.2.3 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

14.2.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

14.3 A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que tiver obtido o menor preço, será realizada:

14.3.1 Mediante consulta “on-line” no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

14.3.1.1 **Credenciamento**

14.3.1.2 **Habilitação jurídica**

14.3.1.3 **Regularidade Fiscal Federal:** Receita Federal do Brasil – Receita, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

14.3.1.4 **Regularidade Fiscal Estadual/ Municipal:** Receita Estadual / Distrital e Receita Municipal

14.3.1.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

14.3.2 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no CAGEF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

14.3.2.1 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no CAGEF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências realizadas pela Comissão de Licitação.

14.3.2.2 Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o CAGEF terá sua proposta desclassificada.

14.4 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sendo resultados das consultas anexados aos autos do processo desta licitação, sob pena de inabilitação as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros:

14.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

14.4.3 - Consulta Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União, no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br>.

14.4.4 Cadastro de Fornecedoros Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de MG – CAFIMP;

14.4.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

14.4.5 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

14.5 As empresas cadastradas no **CAGEF Cadastro de Geral de Fornecedores de MG** com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deste Edital.

14.6 O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

14.6.1 Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações

14.6.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme ANEXO XIII deste Edital;

14.6.3 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

14.6.4 Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

14.6.5 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas ao Presidente da Comissão, na fase de habilitação.

14.6.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

14.6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

14.6.9 Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.6.10 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no(s) respectivo(s) conselho(s) de classe(s) (Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

14.6.11 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Administração, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

14.6.12 Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

14.6.13 "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração" de capacidade técnico-operacional (devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto da presente licitação.

14.6.13.1 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- d) Localização da obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços.

14.6.13.2 No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

14.7 O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

14.8 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Técnico em Segurança do trabalho detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico (s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas no item 14.6.13

Nota explicativa 32 No campo indicado devem ser arrolados, um a um, os profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, dos quais o órgão licitante exigirá Certidão de Acervo Técnico – CAT. Lembramos que nas licitações do RDC sempre que couber o art. 30 da Lei nº 8.666/93 poderá ser seguindo e em seu § 5º é vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão com limitações de tempo, de época ou de locais específicos.

14.9 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo V Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

14.10 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo V – Quadro 02– RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

14.11 Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo V - Quadros 01 e 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

14.11.1 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e, quando couber, registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

14.11.2 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

14.11.3 Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

14.12 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Anexo V Quadro 03 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE.

14.13 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Anexo V Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional constante do Anexo V Quadro 02.

14.14 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

14.15 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO);

14.16 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

14.17 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

14.18 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

14.18.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

14.18.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.18.3 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n. de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

14.18.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

14.18.5 No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.19 Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

14.19.1 Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

14.19.2 Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

14.19.3 Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado;

14.20 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta.

14.21 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO XV deste Edital, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos

mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

14.22 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.23 Na hipótese da Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

14.24 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da Fundação Helena Antipoff, sendo o Presidente da COMISSÃO responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.23 - Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.22.1 Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

14.22.2 Contrato social e suas alterações ou o contrato social consolidado;

14.22.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.22.2.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.22.2.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.22.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.22.2.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.22.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.22.2.6.1 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

14.22.2.6.2 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão Permanente de Licitação logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

14.22.2.6.3 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.23 - Relação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.23.1 Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão e emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.23.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.23.1.2 Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controlada esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional com vista a assegurar a execução do contrato.

13.23.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1.

14.23.2.1 Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.23.3 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

14.23.4 As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD.

14.23.5 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

14.23.5.1 Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.23.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os Incisos "I" "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme o inciso "IV" e serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

14.23.6.1 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

14.23.6.2 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

14.23.6.3 Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

14.23.6.4 sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

14.23.6.5 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

14.23.6.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

14.23.7 para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

14.23.8 Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

14.23.9 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.23.10 Os índices de que tratam o subitem 14.23.9 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.23.11 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices apresentados no subitem anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.23.12 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

14.23.12.1 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8.666/93 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

14.23.12.2 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

14.23.12.3 Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances, a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

14.24 A licitante deverá, ainda, comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

14.24.1 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação

14.24.2 O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

14.24 Relação dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.24.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.24.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.24.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº6.106/07, Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

14.24.3.1 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste alínea "c".

14.24.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.24.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

14.24.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.25 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.26 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.27 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.28 Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

14.28.1 Consulta "on line", por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no **CAGEF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do órgão licitante, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

14.28.2 Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o **CAGEF**, observado o disposto no subitem 14.4 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do **CAGEF** no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

14.28.3 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

14.28.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

14.28.5 Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

14.26 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o órgão licitante deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

14.26.1 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise do órgão licitante ou contratante, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 O Instrumento Convocatório e seus anexos ficaram disponíveis no site: <http://www.fha.mg.gov.br> e no portal de Compras MG.

15.2 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cplrdci@fha.mg.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do

Edital e disponibilizados no site portal de compras MG e no site: www.fha.mg.gov.br até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

15.3 A resposta da Comissão Especial de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da Fundação Helena Antipoff, na aba Licitações, disponível no endereço <http://fha.mg.gov.br> e [portal de compras](#), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A impugnação e esclarecimentos do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplrdci@fha.mg.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

15.4.1 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado e será divulgada mediante publicação no site da FHA, na aba Licitações, disponível no site: www.fha.mg.gov.br dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, e será publicada até o dia anterior antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o sítio eletrônico para a obtenção das informações prestadas.

15.4.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇO à comissão até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

15.5 Divulgada a decisão da comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

15.5.1 A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

15.5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 15.2 ;

15.5.3 É assegurada aos Licitantes visitados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 O recurso deverá ser interposto a Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cplrdci@fha.mg.gov.br

15.6.1 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

15.6.2 Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

15.6.3 Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.6.4 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.fha.mg.gov.br.

15.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.6 O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo

15.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8.1 Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Fundação Helena Antipoff, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Acórdão nº 5402/2016 – TCU – 2ª Câmara: “ a pratica de qualquer ato administrativo devera ser no horário de expediente do órgão.”)

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de RDCi, localizada no endereço: Av. São Paulo 3.996 Vila Rosário Ibitité/MG CEP: 32415-250, no setor de Compras, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site www.fha.mg.gov.br.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão Especial de RDCi poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

16.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.2.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

16.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

16.3 Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado de MG e no site da Fundação Helena Antipoff (<http://fha.mg.gov.br>) os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.4 É facultado a Administração, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

16.4.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.4.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Helena Antipoff para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

2151.12.368.125.4361.0001.449051 03 Fonte 0.10.1

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, durante o seu transcurso, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato

contratual no Diário Oficial do Estado de MG, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma estabelecida no Anexo II - Termo de Referência.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao CAGEF e aos demais cadastros previstos neste edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.7 É facultado a FHA, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

18.7.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

18.7.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.7.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7.2, a FHA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 O prazo de elaboração do projeto executivo é de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) dias consecutivos para o início da execução das obras, e deverá atender às Especificações da FHA e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, a partir da expedição das Ordens de Serviço.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93.

19.3 A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Minas Gerais e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de riscos de engenharia".

19.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de Dezembro, para fins de inscrição em restos a apagar, conforme Orientação Normativa AGU n.39, de 13/12/2011.

19.5 A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, definidas pela Fundação Helena Antipoff, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;

20.2 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Fundação Helena Antipoff, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

20.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

20.4 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

20.5 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada e com movimentação autorizada pela contratante.

20.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo de 20 (vinte) dias para que a Contratada regularize os débitos.

20.7 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.8 As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão licitante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

22.2 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times I1 - I0/I0$$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

22.3 O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital.

23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

24. DA MATRIZ DE RISCO

24.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

24.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

24.3 A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

24.4 Constitui Anexo IX disponibilizado juntamente com este Edital e integrante do futuro contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco do EDITAL.

24.5 O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

24.6 A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

25. DOS ADITIVOS E DA COMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

25.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao futuro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

25.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

25.1.1.1 O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

25.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

25.2 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.4 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.5. Da Alocação de Risco

25.5.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas

contratuais.

25.5.2.A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

25.5.3.A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

25.5.4.Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo IX – Matriz 1A e 1B.

25.5.5.O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

25.5.6.A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.

25.5.7.A contratada declara:

25.5.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

25.5.7.2.Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas nos ANEXOS I e II deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

27.1 Além das estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada, constituem obrigações da adjudicatária/contratada:

27.1.1 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

27.1.2 Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE no Projeto Básico ou Termo de Referência, que não poderão ser modificados pela Contratada.

27.1.2.1 As medições serão elaboradas mensalmente, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato.

27.1.3 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do ÓRGÃO CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

27.1.3.1 No ato da assinatura do contrato o contratado deve apresentar Declaração de concessão de livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação conforme ANEXO XXVIII deste Edital.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APOLICE DE RISCO DE ENGENHARIA

28.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

28.1.1 Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na Fundação Helena Antipoff antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

28.1.1.1 Caução em dinheiro

28.1.1.1.1 A Caução em dinheiro deverá ser efetuada de acordo com o Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV, em conta de caução, em dinheiro, mediante depósito ou transferência à Fundação Helena Antipoff, mediante indicação de conta bancária em momento oportuno.

28.1.1.1.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento a Fundação Helena Antipoff.

28.1.1.2 Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

28.1.1.3 Fiança bancária, conforme (ANEXO X) CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

27.1.1.3.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

27.1.1.3.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

27.1.1.3.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

27.1.1.3.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

27.1.1.4 Seguro garantia, entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, sendo a Fundação Helena Antipoff a única beneficiária do seguro:

27.1.1.4.1 Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

27.1.1.4.2 O Seguro garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

27.1.1.4.3 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

27.1.1.4.4 O seguro garantia deverá ser livre de franquia.

27.1.1.4.5 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao objeto contratado.

27.1.1.4.6. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Fundação Helena Antipoff.

27.1.1.5 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

27.1.1.5.1 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

27.1.1.5.2 Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

27.1.1.5.3 Nome e número do CNPJ do SEGURADO (FHA - MG);

27.1.1.5.4 Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

27.1.1.5.5 Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

27.1.1.6 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Fundação Helena Antipoff, como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

27.1.1.7 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento ao órgão contratante;

27.1.1.8 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

27.1.1.9 A garantia somente será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do Contrato (§4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993), inclusive quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, e, ainda, sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato (art. 73 da Lei nº 8.666/93), além das hipóteses abaixo previstas:

- a) quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- b) quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- d) quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- e) quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

27.1.1.9.1 Quando liberada, a garantia em dinheiro será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

27.1.1.9.2 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra e, devendo ser renovada nas mesmas condições, a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

27.1.1.9.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada;

27.1.1.9.4 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE;

27.1.1.9.5 A perda da garantia em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

27.1.1.10 Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

27.1.1.11 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 28.1.1 anterior, devidamente atualizada;

27.1.1.11.1 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia;

27.1.1.12 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

27.1.2 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO.

27.2 A contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Fundação Helena Antipoff, como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendidas as seguintes considerações:

28.2.1 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

28.2.2 O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos:

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus

representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Será admitida a subcontratação, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional mediante prévia e expressa autorização da Fundação Helena Antipoff, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

29.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

29.2 O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Edital

29.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.4 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

29.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

29.6 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Fundação Helena Antipoff, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 As sanções são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e demais disposições da legislação vigente.

30.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

30.3 Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

30.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

30.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

30.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.3.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

30.3.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

30.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

30.3.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

30.3.8 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 30.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores e no

CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

30.3.9 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

30.4 Aplicam-se, subsidiariamente, as sanções previstas Anteprojeto ou TERMO DE REFERÊNCIA.

30.5 A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

30.5.1 - Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

30.5.2 - Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

31.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da (s) vencedora (s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso;

31.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

31.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

31.4 A FHA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

31.5 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

31.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por Telefone nº (31) 3521-9517, no site da Fundação Helena Antipoff: <http://fha.mg.gov.br> ou email: cplrdci@fha.mg.gov.br

31.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do ÓRGÃO LICITANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

31.8 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

31.9 Informar imediatamente ao órgão licitante/contratante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

31.10 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma em toda documentação relativa ao certame.

31.11 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/ MG, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Ibirité/MG, 07 de outubro de 2022.

Regina Duarte Fernandes
Presidente da Comissão Especial de RDCi
MASP: 1363204-7



Documento assinado eletronicamente por **Regina Duarte Fernandes, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54391133** e o código CRC **32F8BE1B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Helena Antipoff

Departamento de Licitações e Contratos

Anexo nº I – ANTEPROJETO MEMORIAL DESCRITIVO/FHA/LICITACOES/2022

PROCESSO Nº 2150.01.0000988/2022-86

ANEXO I – ANTEPROJETO: MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, apresentar o ANTEPROJETO do presente processo, tendo por base os aspectos obtidos previamente no programa de necessidades e nos estudos de viabilidade e, com intuito de cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, da eficiência e para dar continuidade em suas atividades e com o objetivo de possibilitar adequação da infraestrutura com vistas a promover melhorias no equipamento público a Fundação Helena Antipoff (FHA) vêm demonstrar, por meio deste, a necessidade de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO**, a serem implantados para atender às necessidades desta Fundação.

Hoje, o próprio Ministério da Educação reconhece que “a infraestrutura disponível nas escolas tem importância fundamental no processo de aprendizagem. Portanto, é recomendável que uma escola mantenha padrões de infraestrutura adequados para oferecer ao aluno instrumentos que facilitem seu aprendizado, melhorem seu rendimento e tornem o ambiente escolar um local agradável, sendo, dessa forma, mais um estímulo para sua permanência na escola”^[1].

Desta feita, face a todo o exposto e, ainda, considerando, que está Fundação tem uma história quase centenária escrita por Helena Antipoff (Psicóloga e Pedagoga) que se preocupava com a ausência de atendimento à população, a FHA ergue a bandeira de defesa da Educação para o povo brasileiro.

Inicialmente, esclareço que esta Fundação busca constantemente adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação, o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, observando princípios estabelecidos no texto constitucional em seu art. 225 CF/88, in verbis:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

E, ainda, em seu Estatuto (Decreto 47.906/2020), a FHA tem por finalidade promover cursos de educação básica e profissional, bem como, ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pelo Estado de Minas Gerais. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação:

I – Manter curso de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;

II – Promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;

III – Promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;

IV – Promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e a qualificação profissional;

V – Manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;

VI – Prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

E a esta Diretoria de Educação a competência de:

Art. 16 – A Diretoria de Educação tem como competência garantir a eficácia e eficiência no ensino fundamental, médio, profissionalizante, tecnológico, atendimentos comunitários e educação integral em consonância com as políticas educacionais do Estado, com atribuições de:

VII – promover, coordenar, gerir, orientar e participar de atividades e projetos socioculturais e socioambientais desenvolvidos nas unidades administrativas da FHA, incentivando a interlocução da Escola e das demais unidades sob sua coordenação com a comunidade escolar e outras instituições;

Em suma, a busca pela sustentabilidade tem sido um desafio para diversas áreas da construção civil com a imensa geração de resíduos, consumo energético e de matéria-prima. Nesse sentido, estudos mostram que a industrialização da construção contribui significativamente para reduzir os resíduos gerados no canteiro de obras, o desperdício de materiais e as movimentações de caminhões e, por consequência, tem-se uma redução da poluição sonora e do ar, dos riscos de acidentes e um menor dano ao meio ambiente em que a construção está inserida.

Assim, ao analisarmos, via de regra, as obras convencionais observamos que estas necessitam de um tempo demasiadamente grande para serem construídas, enfrentando todos os tipos de movimentos contrários que vão desde as intempéries até a falta de material ou mesmo mão-de-obra qualificada.

Os modelos antigos, ainda licitados pelo poder público, impedem o avanço da engenharia e da arquitetura na busca de construções com melhores condições de habitabilidade, segurança, utilização de materiais mais resistentes e técnicas modernas e aceleradas de construção, assim como a própria fiscalização pelo poder público sobre a realização dessas infraestruturas potencializando a transparência das contratações.

E, ainda, não podemos deixar de citar que a busca por alternativas construtivas que fujam dos sistemas convencionais está diretamente ligada à questão da sustentabilidade ambiental, uma vez que estarão sendo estimulados o aproveitamento racional dos materiais, a redução dos resíduos de construção e a obtenção de produtos com maior resistência e, por consequência, menor necessidade de manutenções.

Quando são analisados todos esses fatores de durabilidade, sustentabilidade, mobilidade, agilidade de construção, baixa manutenção e padronização das estruturas, a construção modular entra como melhor opção econômica para sanar as demandas escolares e socioculturais da Fundação Helena Antipoff.

A utilização de sistemas construtivos industrializados contribui para a redução de prazos em relação aos cronogramas de obras de sistemas construtivos convencionais, já que grande parte dos componentes são produzidos em fábricas, concentrando o trabalho no canteiro de obras na montagem dos componentes e ligações com outros sistemas existentes (hidráulico, elétrico e de fundações).

Desta feita, os Gestores da FHA, sempre atentos ao pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas e, em suas unidades vinculadas, optou-se pela escolha da tecnologia de do sistema construtivo modular nas obras objeto desta licitação, pois esta contribui para que tais atividades não tenham seu cronograma alterado.

Tendo em vista, que este método construtivo demonstra o avanço da engenharia e da arquitetura na busca de construções com melhores condições de habitabilidade, segurança e a utilização de materiais e técnicas de qualidade.

Sem deixar de mencionar, que a utilização do sistema de construção modular, também possui diversos fatores que contribuem positivamente nos parâmetros de desempenho, durabilidade, sustentabilidade e

eficiência, além de possui outras vantagens para os usuários, uma vez que essas estruturas têm uma capacidade térmica que pode ser utilizada para melhorar a eficiência de energia de uma construção, representando uma redução do tempo de pico de temperatura da estrutura em até seis horas em relação as estruturas convencionais de concreto.

O conjunto desses materiais permite rapidez na instalação, durabilidade e baixo custo de manutenção, padronização de edificações e das operações, controle de materiais e gestão de resíduos, menor dano ao meio ambiente e melhor controle de qualidade de todas as etapas do processo de construção.

Se tratando de viabilidade econômica da construção modular, é necessário observar esse sistema construtivo como um todo, englobando além do fator recurso financeiro, o custo-benefício gerado por ele. Tendo em vista que, o custo do tempo e o custo social também são fatores extremamente favorecidos neste tipo de construção.

Por ser um sistema que utiliza elementos pré-fabricados com materiais e tecnologia de produção e execução padronizadas e de qualidade, os custos de manutenção com a edificação são menores se comparados aos sistemas construtivos convencionais.

É importante lembrar que o sistema modular a ser contratado permite uma rápida execução, baixos índices de manutenção, possibilidade de expansão, padronização de sistema e tecnologia, e eficiência. Destacamos que, se tratando de uma obra de interesse público, o custo do tempo e o custo social, além de ganho econômico a longo prazo, são fatores importantes a se considerar na adoção desse sistema para essas novas construções.

Desta forma, o sistema construtivo modular, cuja eficiência já vem sendo comprovada em outras obras estaduais, tem sua utilização recomendada e orientada. É um sistema que possui tecnologia que viabiliza a construção de forma rápida e de qualidade, respeitando as vantagens da Lean Construction (construção enxuta), que é executada dentro dos cronogramas e prazos descritos em contrato.

Lado outro, esclarecemos que a escolha da modalidade da licitação RDC, se deu baseada na lei que criou este. Assim, segundo se infere o art. 1º, § 1º, da lei n. 12.462/2011:

§ 1º O RDC tem por objetivos:

- I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III - incentivar a inovação tecnológica; e
- IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além de se amoldar aos objetivos buscados por esta Fundação e, em respeito aos princípios da Administração Pública e do Desenvolvimento Sustentável, preconizados na Carta Magna, a Lei 12.980/2014, nos esclarece em seu art. 3º, que:

Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, o caput do art. 9º da mesma Lei, expõe que este tipo de regime é aplicável a casos específicos e a responsabilidade do projeto básico ficará a cargo da empresa vencedora que executará o empreendimento, vejamos:

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I - inovação tecnológica ou técnica;
- II - possibilidade de execução com diferentes metodologias;

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

[1] INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo Escolar da Educação Básica 2013: resumo técnico. Brasília: O Instituto, 2014, p. 33.

Utilizando como base os aspectos obtidos previamente nos estudos de viabilidade, o presente memorial descritivo tem como objetivo pontuar elementos técnicos básicos para o DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DAS ESCOLAS E EQUIPAMENTOS SÓCIO-CULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ATRAVÉS DO SISTEMA MODULAR.

Além disso, é necessário seguir os aspectos definidos pela NBR 9050 e pelo Código de Obras do Município de Ibirité LEI Nº 836/84 e LEI Nº 1.521/98, e demais Leis e Normas que façam referência ao Sistema Modular Pré-Fabricado.

2. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente documento tem como objetivo especificar o sistema construtivo modular e seus acabamentos, tipos e qualidade dos materiais e serviços que serão utilizados para orientar as etapas construtivas da Expansão das Escolas e Equipamentos Socioculturais na Fundação Helena Antipoff.

O método de fabricação utilizado se dará pela união de módulos pré-fabricados, com medidas individuais externas aproximadas de 6,00 m x 3,00 m e 3,00 m x 3,00 m, altura de 3 m e pé-direito conforme as dimensões mínimas necessárias.

Os módulos deverão ser compostos pela sua estrutura, assoalho, fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos e acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas, que incluem previsão de instalação de aparelhos condicionadores de ar, devendo ainda atender a Norma de Desempenho, NBR 15575.

3. **PROGRAMA DE NECESSIDADES**

3.1. **CEAD**

A edificação deverá ser composta por:

- 1 Sala Multiuso.

3.2. **ESCOLA TÉCNICA**

A edificação deverá ser composta por:

- 6 Salas de Aula.

3.3. **ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO**

A edificação deverá ser composta por:

- 16 Salas de Aula;
- 4 Banheiros.
- Pátio Coberto.

3.4. **UEMG**

A edificação deverá ser composta por:

- 4 Salas de Coordenação de Cursos;
- 5 Salas Chefia de Departamento;
- 1 Sala de Secretaria de Cursos;
- 1 Sala de Secretaria de Pós-Graduação;

- 1 Sala de Coordenação CEAD;
- 22 Salas de Aula;
- 1 Sala de Professores;
- 2 Salas de Práticas Tecnológicas;
- 1 Sala de Grupo de Pesquisas;
- 4 Salas para Núcleo de Estágio;
- 1 Sala para NAE;
- 1 Sala para Urgência e Emergência;
- 1 Sala para Estudos e Pesquisas EAD;
- Sala Multiuso;
- 1 Sala Direção/Assessoria;
- 1 Sala RH/Departamento Pessoal;
- 1 Sala para Setor de Compras;
- 1 Sala para Patrimônio;
- 1 Sala para TI;
- 1 Sala de Reuniões;
- 1 Cantina;
- 1 Auditório;
- 1 Biblioteca;
- 2 Vestiários;
- 10 Banheiros.

Deverão ser previstas circulações verticais e/ou horizontais para permitir o acesso à cada uma das edificações. Essas circulações devem atender os padrões dispostos na NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e quaisquer outras normas relacionadas.

4. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

4.1. **PREPARAÇÃO DO TERRENO**

Os terrenos destinados às instalações deverão ser roçados e terraplanados conforme necessidades específicas. Para qualquer movimentação de volumes de terras utilizados em cortes ou aterros, deve ser utilizado o levantamento planialtimétrico dos terrenos, que contém as curvas de nível mostradas na implantação dos projetos.

Todos os serviços de movimentação de solo e levantamento planialtimétrico serão executados pela Contratada.

4.2. **LOCAÇÃO DOS MÓDULOS**

A locação dos módulos e seus complementos deverão ser realizados em concordância com estudos preliminares a serem elaborados e apresentados pela Contratante, e deverão levar em conta todas as medidas, afastamentos, cotas de nível, adaptações às edificações existentes e projeções futuras ali definidas.

Os quadros de marcação, bem como as fundações superficiais necessárias deverão ser executadas pela Contratada, com a utilização de instrumentos de precisão para fazer a locação planimétrica e altimétrica dos pontos de referência a partir dos quais a instalação dos módulos se desenvolverá, ficando quaisquer tipos de serviços topográficos necessários sob a responsabilidade da Contratada.

Como contribuição para a execução de tais serviços, podem ser levados em conta os estudos de sondagem e projetos arquitetônicos constantes neste processo, os quais são identificados pelos eventos de nº 53250129 (Projeto Pranchas), nº 53250135 (Anexo Sondagem Escola Sandoval), nº 53250136 (Anexo Sondagem Caio Martins), nº 53250137 (Anexo Sondagem Ponte) e nº 53335521 (Outros Sondagem). Tais estudos são para auxílio, se necessário, e não excluem a responsabilidade da CONTRATADA de elaborar mais ou novos estudos que corroborem para melhor execução e aplicação das edificações citadas neste processo.

A Contratada deverá verificar criteriosamente as dimensões, alinhamentos, afastamentos, ângulos e cotas de níveis dos estudos preliminares em relação às reais condições do local. Quaisquer divergências entre os dados dos estudos preliminares e as condições do local deverão ser oficialmente comunicados à Contratante por escrito.

5. INFRAESTRUTURA

5.1. FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO

Para apoiar os conjuntos de módulos, deverão ser executadas fundações isoladas em concreto armado, realizadas, conforme projeto desenvolvido pela Contratada, apoiado nos arquivos disponibilizados pela Contratante. Estas fundações deverão ter capacidade de carga adequada para suportar os conjuntos de módulos e demais solicitações conforme normas em vigor.

Quando for constatada a necessidade de fundações profundas ou complementos em alicerces de alvenaria para contenção de aterros, sua execução será de responsabilidade da Contratada.

6. MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Deverá ser feito o fornecimento, transporte e a devida instalação das unidades e a junção entre eles deve ser executada de modo que os módulos se assentem perfeitamente na vertical e apresentem garantia de conexão horizontal.

Estes módulos deverão ser completamente novos, fabricados especialmente para as funções pretendidas, não sendo aceitos nenhum tipo de contêiner marítimo ou intermodal adaptado para este tipo de construção.

Todos os materiais que compõem os módulos deverão ser novos e se apresentar de forma incólume, sem nenhum tipo de dano como amassamentos ou deformações que comprometam sua estrutura e sua aparência final.

Deverão ser seguidas normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a este tipo de produto.

Quaisquer tipos de parafusos, chumbadores expansivos e demais elementos de fixação utilizados deverão ser galvanizados à fogo, sendo que as áreas com solda deverão possuir acabamento arredondado de modo a eliminar qualquer aresta cortante.

A Contratada deverá, previamente ao transporte e instalação dos módulos, avaliar a viabilidade de instalação nos locais escolhidos pela Contratante, mediante vistoria por responsável técnico da fabricante, de modo a conferir a existência de fatos impeditivos, tais como obstáculos aéreos e terrestres para entrada, manobra, operação e saída de caminhões ou guindastes ou outros detalhes que porventura possam impedir a instalação.

6.2. ESTRUTURA METÁLICA

Os módulos devem ter estrutura tridimensional, portante, pré-fabricada, composta por base, pilares e vigamento em chapas de aço galvanizada dobrada a frio, com tensão de escoamento de 250 MPa, cujo dimensionamento deverá dar suporte à instalação de até 4 pavimentos.

Os ambientes das salas deverão ser executados em módulos de aproximadamente 6x3 metros e/ou 3x3 metros, e altura entre 3,00 a 3,50 metros, compostos por:

- Pilares e vigas em aço galvanizado, com pintura PU bi componente, garantindo resistência à corrosão;
- Piso em laje mista composta por perfis longitudinais e transversais perimetrais, de aço galvanizado, complementados por perfis secundários para apoio e fixação das lajes em concreto com $f_{ck} \geq 30$ Mpa. Os pisos internos são contínuos e em nível, evitando degraus e desníveis;
- Sistema de cobertura de aproximadamente 15 cm, composto por telha metálica trapezoidal TP40 - 0,65 mm, camada intermediária de isolamento termo acústico de lã de vidro com 100mm de espessura e painel OSB de 11,1mm de espessura;
- A solidarização entre os blocos, é executada de modo a garantir a sua verticalidade e horizontalidade, através de solda, gerando a estabilidade do sistema.

Deverá ser levado em consideração a implantação futura de sistema fotovoltaico na cobertura das novas edificações, devendo o telhado comportar esse sistema e estar devidamente preparado para a sua implantação.

7. PAREDES EXTERNAS

As paredes perimetrais, deverão ser executadas no sistema misto, contemplando estrutura metálica, painéis stud-frame em GRC (concreto com fibra de vidro), camada de isolamento térmico com lã de vidro, uma camada de OSB com 11 mm de espessura mínima e uma de gesso acartonado standard com pelo menos 12 mm de espessura.

Considerando também a necessidade de responsabilidade na criação e desenvolvimento de elementos sustentáveis e ecologicamente responsáveis, o concreto deverá ter em sua dosagem TiO_2 (dióxido de titânio), produto fotocatalítico que em contato com o ar e os raios ultravioleta, contribuem para a eliminação de fungos, limo e manchas provenientes do uso e do meio onde a estrutura está inserida, mantendo assim o concreto branco e limpo, e contribuindo para a diminuição intervenções de manutenções de limpeza quando comparados às estruturas de concreto convencional.

8. PAREDES INTERNAS

As paredes internas deverão ser executadas em drywall, com camada de isolamento termo acústico de lã de vidro de pelo menos 70mm. Este sistema será composto por estrutura em chapa zincada revestidas com uma camada de placas de OSB de, no mínimo, 11 mm e uma de chapas de gesso acartonado com pelo menos 12 mm parafusadas mediante parafusos especiais para gesso. As juntas deverão ser tratadas com massa e fita de papel para juntas. No banheiro deverá ser utilizado a placa de gesso resistente a umidade (verde). Nas demais áreas deverá ser utilizado a placa de gesso standard (branca).

As paredes internas deverão suportar a fixação de cargas (móveis aéreos, bancadas de granito, suportes de TV, quadros) em qualquer posição da superfície.

9. REVESTIMENTOS DAS PAREDES INTERNAS

Nos ambientes internos o acabamento das paredes de gesso acartonado deverá ser utilizado tinta acrílica na cor definida pelo Contratante, considerando uma demão de fundo para pintura e duas demãos de tinta. Nos banheiros, deverá ser aplicada tinta epóxi impermeável na cor branca, seguindo mesmo procedimento de uma demão de fundo e duas de tinta.

10. PISOS INTERNOS

Todos os ambientes internos deverão ser revestidos com piso porcelanato com dimensão mínima de 60x60cm, com acabamento retificado e resistência PEI 4 (mínimo), na cor definida pela Contratante. Os rodapés deverão ser de poliestireno, na cor branca. Soleiras de granito cinza andorinha, 2 cm de espessura.

11. PISOS EXTERNOS

Os pisos das áreas externas, que se encontrem no pavimento térreo, deverão ser revestidos com blocos intertravados de concreto maciço com espessura mínima de 8cm.

12. FORROS

Os ambientes internos deverão receber forro de gesso pintado com pintura acrílica fosca na cor branca. Nos forros dos banheiros, deverá ser aplicada tinta epóxi impermeável, também na cor branca fosca.

13. **ESQUADRIAS**

Os painéis arquitetônicos de fachada deverão ser pré-moldados e produzidos com contramarco de alumínio embutido no concreto, garantindo melhor estanqueidade no sistema de fixação das esquadrias, além de garantir um posicionamento perfeito de prumo e esquadro. Além disso, os vãos de janela deverão ter parapeitos conformados em GRC com inclinação suficiente para evitar o acúmulo de água.

As esquadrias deverão ser de alumínio anodizado, na cor branca.

As janelas deverão ser de correr nas dimensões mínimas de 2,00 x 1,20m, nas salas e demais ambientes secos, e no mínimo 2,00 x 0,60m nos banheiros e outras áreas molhadas, com vidro comum de espessura mínima 4mm. Nas salas, a janela será de 4 folhas, sendo duas folhas de abrir, fecho concha com trava, fitas de vedação e arremates de 70 mm. No caso dos banheiros, o sistema de abertura será maxim ar ou basculante, fitas de vedação e arremate de 70 mm.

As portas deverão ser de madeira com revestimento laminado na cor branca com perfil "U" de chapa rígida nos topos verticais. Deverão ter a dimensão mínima do vão de abertura de 0,90x2,10m e serem resistentes à água e umidade. As portas dos ambientes de uso coletivo deverão possuir visor de policarbonato ou material semelhante.

As maçanetas deverão ser de material cromado e de tipo alavanca.

14. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão ser embutidas nas paredes e piso, através de mangueiras corrugadas, atendendo os pontos de consumo. Todos os materiais deverão atender as Normas Brasileiras específicas e deverão apresentar facilidades de manutenção e monitoramento. Entre forro e laje, as instalações elétricas deverão ser de aço galvanizado leve.

O número de pontos de tomadas deverá ser considerado em específico para cada tipo modular, além de 03 luminárias por módulo 6x3 metros e, no mínimo, 02 luminárias nos módulos 3x3 metros, distribuídos conforme necessidade. As luminárias instaladas deverão ser retangulares embutidas com 2 lâmpadas LED tubulares T5 de 28W de potência. Deverão ser fornecidos pontos elétricos e sistema de coleta (drenos) para os aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 18.000 BTUs, para os módulos 6x3 metros, e de 9.000BTUs para os módulos de 3x3 metros, conforme especificidade do tipo modular.

Deverá ser utilizado fios que suportem cargas igual ou superior a demanda dos prédios.

A rede elétrica que alimentará as unidades modulares deverá ser subterrânea.

15. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

A instalação de água potável deverá ser executada com sistema PVC. Origina-se no ponto de conexão com a rede existente, passando pelo registro geral e deste para os ramais de abastecimento e pontos de consumo.

As instalações de esgoto deverão ser executadas em PVC, origina-se nos pontos que coletam os despejos líquidos do lavatório, vaso sanitário e ralo e segue para o ramal de coleta. Do ramal de coleta o esgoto segue para a rede existente. A ventilação da rede de esgoto sanitário executada em PVC, serve para manter as pressões nas tubulações iguais à pressão atmosférica, para que desta maneira não ocorra contra fluxo ou deterioração nas tubulações, e também para liberar os gases provenientes da biomassa em decomposição.

As instalações destinadas a coletar as águas da chuva originam-se nas calhas, conduzem a água para os tubos de queda que a transportam até as caixas de inspeção distribuídas nas imediações da edificação e conduzidas para rede existente. Nesta rede estão conectados os drenos dos aparelhos de ar condicionado.

16. **INSTALAÇÕES DE LÓGICA**

Deverão ser instalados 01 ponto de lógica a cada módulo de 3x3 metros e 02 pontos de lógica para os módulos de 6x3 metros, conforme especificidade do tipo modular. Deverá ser considerando somente tubulação seca.

17. IMPERMEABILIZAÇÃO

Nos banheiros deverá ser aplicada pintura impermeabilizante. Além disso, deverá ser executada calafetação com silicone nos pontos onde há recortes nas placas de gesso acartonado (registros e tubulações).

18. LOUÇAS, METAIS, TAMPOS E DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

Todas as louças deverão ser da cor branca. Nos sanitários deverão ser instalados vasos sanitários de tamanho padrão com caixa acoplada e regulagem da descarga e mictórios, conforme projeto de cada tipo modular. As torneiras das pias dos sanitários deverão ser cromadas, de bancada e com regulador de tempo. As bancadas deverão ser em granito cinza andorinha com cubas de embutir.

As divisórias dos banheiros deverão ser em TS estrutural na cor cinza e ferragens em alumínio. A altura mínima delas deverá ser 1,80m.

Não são permitidas torneiras, registros e válvulas de materiais plásticos.

19. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue de forma íntegra, com as edificações em perfeito estado de limpeza e conservação, e com instalações definitivamente ligadas às redes já existentes. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser removidos pela Contratada.

Cada material utilizado nas edificações prontas deverá ser lavado de acordo com suas especificações, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassa e/ou quaisquer outro material construtivo.

20. DESEMPENHO DO MÓDULO

20.1. REQUISITOS DE HABITABILIDADE E QUALIDADE

Os módulos devem atender, entre outras, as exigências de habitabilidade e duração da qualidade das edificações previstas na NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais e às demais normas nacionais e internacionais as quais ela remete.

Dessa forma, deverão ser comprovadas algumas características dos módulos habitacionais quanto aos seguintes critérios:

- a) Segurança - Desempenho estrutural; Segurança contra incêndio; Segurança no uso e operação;
- b) Habitabilidade - Estanqueidade à água; Desempenho térmico; Desempenho acústico;
- c) Sustentabilidade - Durabilidade e manutenibilidade.

A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

20.1.1. **Estanqueidade:** a licitante deverá juntar em sua proposta a comprovação de utilização de materiais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações de umidade, no tocante a fachadas, coberturas e demais elementos que possam estar sujeitos ao impacto de água.

20.1.2. **Conforto Termo acústico:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de que os sistemas construtivos de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais proporcionem conforto termo acústico aos usuários dos ambientes internos (em condições naturais de insolação, ventilação, umidade relativa do ar).

20.1.3. **Resistência a Incêndios:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a

propagação de incêndios, produção de fumaça, gotejamentos, e outros dos elementos componentes do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais.

20.1.4. **Resistência à Corrosão:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais resistentes à ação de intempéries e que impeçam processos corrosivos, incluindo a “corrosão branca” (*zinco*) nos sistemas estruturais metálicos galvanizados dos módulos habitacionais.

20.1.5. **Ensaio de fechamento brusco e impacto de corpo mole de portas:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que comprovem a resistência mecânica do sistema de portas para impactos que possam afetar a estabilidade do sistema de porta, marco e degradações adjacentes em seu sistema de vedação vertical interna e externa (SVVIE).

20.1.6. **Ensaio ao impacto de carga de vento, impacto de corpo mole e impacto de corpo duro:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que proporcionem resistência mecânica e estabilidade do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais.

20.1.7. **Laudo de Resistência Estrutural:** a licitante deverá apresentar comprovação de que o sistema estrutural utilizado comporta edificação de até 4 pavimentos sobrepostos.

21. CONCEPÇÃO CONSTRUÇÃO MODULAR

As estruturas pré-fabricadas são planejadas para que os gastos com insumos, mão de obra e transporte sejam exatos e não fujam do orçamento previsto e não gerem futuros desperdícios. Esses métodos de construção possibilitam uma entrega mais rápida se comparada a uma obra convencional, sendo possível fazer diversas modificações nas estruturas caso o projeto precise ser ampliado futuramente. Através das construções modulares pré-fabricadas, pode-se criar espaços flexíveis, não padronizados e com grande liberdade arquitetônica. Considerando ainda que, os módulos pré-fabricados são leves e podem ser facilmente transportados, montados e desmontados repetidas vezes, em diferentes lugares, com 100% de reaproveitamento, e por serem produzidos fora do canteiro de obras, a construção modular e não apresenta grande quantidade de resíduos durante o processo de montagem da obra, por isso, costuma-se dizer que não há obra nesses procedimentos, uma vez que os módulos inteiros ou em partes são feitos nas fábricas e apenas transportados para local da edificação.

Ainda neste contexto, os painéis e estruturas modulares pré-fabricadas prevêm um processo de produção mais sustentável com o uso racionalizado de matérias-primas. Durante o processo de instalação, as construções modulares não utilizam água e não geram resíduos, o que causa menos impactos ambientais e torna as construções mais sustentáveis.

Esta modalidade torna-se atraente por motivos como redução de resíduos, ruídos, canteiro de obras e gastos, redução de prazo de entrega e de acidente de trabalho. Sendo possível ainda citar:

- Sustentabilidade
- Mobilidade
- Personalização
- 100% de reutilização dos componentes
- Menor prazo de entrega
- Orçado igual ao realizado

Diante dos inúmeros benefícios citados anteriormente, é correto apontar que essas novas tecnologias vieram para modificar conceitos e facilitar muitos processos dentro da construção civil.

Luiz Fernando Tavares Gurgel

Eng. Civil - Crea: MG265553/D

Fundação Helena Antipoff

Lilian Manini Rodrigues**Eng^a. Civil - Crea: MG292926/D****Fundação Helena Antipoff**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tavares Gurgel, Engenheiro**, em 21/09/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Manini Rodrigues, Engenheira**, em 21/09/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53340378** e o código CRC **7C47A6C8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Helena Antipoff

Departamento de Licitações e Contratos

Anexo nº II - TERMO DE REFERÊNCIA/FHA/LICITACOES/2022

PROCESSO Nº 2150.01.0000988/2022-86

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação integrada de empresa de engenharia para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DAS ESCOLAS E EQUIPAMENTOS SÓCIO-CULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ATRAVÉS DO SISTEMA MODULAR PRÉ-FABRICADO, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como acompanhamento e aprovação junto aos órgãos responsáveis.

Esse método construtivo permite o avanço da engenharia e da arquitetura na busca de construções com melhores condições de habitabilidade e segurança, e a utilização de materiais e técnicas de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

Sabe-se, via de regra, que as obras convencionais necessitam de um tempo demasiadamente grande para serem construídas, enfrentando todos os tipos de movimentos contrários que vão desde as intempéries até a falta de material ou mesmo mão-de-obra qualificada.

Não podemos deixar de citar que a busca por alternativas construtivas que fujam dos sistemas convencionais está diretamente ligada à questão da sustentabilidade ambiental, uma vez que estarão sendo estimulados: o aproveitamento racional dos materiais, a redução dos resíduos de construção e a obtenção de produtos com maior resistência e, por consequência, menor necessidade de manutenções.

Os modelos antigos, ainda licitados pelo poder público, impedem o avanço da engenharia e da arquitetura na busca de construções com melhores condições de habitabilidade, segurança, utilização de materiais mais resistentes e técnicas modernas e aceleradas de construção, assim como a própria fiscalização pelo poder público sobre a realização dessas infraestruturas potencializando a transparência das contratações.

A administração pública pretende selecionar empresas capazes realizarem a produção industrializada. Priorizando a industrialização no sentido de que os produtos sejam o máximo possível, constituídos nas indústrias, reduzindo significativamente os tempos de instalações e montagens.

2.1. DA ADOÇÃO PELO RDC, CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas demandas da Fundação Helena Antipoff, nas vantagens do Sistema Construtivo Modular, na intenção de implantação dessas obras, *com base no anteprojeto em anexo, composto por todos aspectos mínimos e necessários para contratação dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Execução das Obras supracitadas, vem propor uma contratação, nos moldes do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, com orçamento sigiloso e no Regime de Contratação Integrada, permitindo a utilização de tecnologias que permitam modulação das unidades construtivas e utilização de processo industrializado*, com intuito de atingir os objetivos e indicadores estratégicos da Secretaria de Estado da Educação, garantindo a comunidade que usufrui das dependências da Fundação Helena Antipoff rapidez na implantação das obras, e assegurando, na sequência, o seu imediato funcionamento.

Registre-se por oportuno que a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, em Art. 8º assim dispõe:

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - Empreitada por preço unitário;

II - Empreitada por preço global;

III - Contratação por tarefa;

IV - Empreitada integral; ou

V - Contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

Para aplicação deste dispositivo legal, foram observadas as orientações contidas nos parágrafos seguintes do Art. 8º:

[...]

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 6º No caso de contratações realizadas pelos governos municipais, estaduais e do Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º deste artigo poderá também ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pelos respectivos entes e aceitos pelos respectivos tribunais de contas.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Para a utilização da contratação integrada, tomou-se como base o inciso I, do Art. 9º da referida Lei:

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - Inovação tecnológica ou técnica;

[...]

Desta forma, o Sistema Construtivo Pré-Fabricado Modular, cuja eficiência já vem sendo comprovada em outras obras estaduais, tem sua utilização recomendada e orientada. É um sistema que possui tecnologia que viabiliza a construção de forma rápida e com qualidade, respeitando as vantagens da Lean Construction (construção enxuta), que é executada dentro dos cronogramas e prazos descritos em contrato.

Não foram anexados os projetos de fundação e locacional de cada nova edificação, visto que, serão confirmadas as definições das áreas de implantação de cada obra, sendo necessário, por parte da contratante, a realização de serviços de sondagem do terreno. Esses elementos têm fundamental importância para o desenvolvimento do projeto executivo de fundação e do bom funcionamento das edificações.

Foram previstos em planilha orçamentária uma quantidade estimada de movimento de terra e transporte dos módulos, que deve ter suas parcelas aferidas quando o serviço for executado. Levando em conta que o regime de contratação será por contratação integrada, deverá ser prevista cláusula específica no Contrato, informando que os serviços de terraplanagem e transporte deverão ser aferidos de acordo com serviço executado efetivamente, sendo anexado ao boletim de medição uma memória de cálculos devidamente atestada pela fiscalização da obra, relatório fotográfico para os serviços de terraplanagem e nota fiscal do frete, com indicativo da tonelagem e distância de transporte.

Tendo como base o levantamento das demandas atuais e experiências com contratações e editais similares, entende-se que o Regime de Contratação escolhido é o mais eficiente para atender as necessidades atuais.

É importante lembrar que o sistema modular a ser contratado permite uma rápida execução, baixos índices de manutenção, possibilidade de expansão, padronização de sistema e tecnologia, e eficiência. Se tratando de uma obra de interesse público, o custo do tempo e o custo social, além de ganho econômico a longo prazo, são fatores importantes a se considerar na adoção desse sistema para essas novas construções.

A contratação dessas novas construções de forma industrializada e padronizada permite ao Governo do Estado Minas Gerais a confecção de Ata de Registro de Preços, proporcionando a possibilidade de construção de edificações similares para atender demandas estaduais de forma ágil e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA MODULAR

3.1. SUSTENTABILIDADE

A busca pela sustentabilidade tem sido um desafio para diversas áreas, na construção civil com a imensa geração de resíduos, consumo energético e de matéria prima não tem sido diferente. Nesse sentido, estudos mostram que a industrialização da construção, contribui significativamente para reduzir os resíduos gerados no canteiro de obras, o desperdício de materiais e as movimentações de caminhões e por consequência, tem-se uma redução da poluição sonora e do ar, os riscos de acidentes e um menor dano ao meio ambiente em que a construção está inserida.

Além disso, há vantagens para os usuários das construções modulares, uma vez que essas estruturas têm uma capacidade térmica que pode ser utilizada para melhorar a eficiência de energia de uma construção, denominado Fabric Energy Storage (FES). Representando uma redução do tempo de pico de temperatura da estrutura em até seis horas em relação as estruturas convencionais de concreto.

3.2. SISTEMA CONSTRUTIVO

A tecnologia utilizada nos materiais das construções modulares, também possui diversos fatores que contribuem positivamente nos parâmetros de desempenho, durabilidade, sustentabilidade e eficiência.

O conjunto desses materiais permite rapidez na instalação, durabilidade e baixo custo de manutenção, padronização de edificações e das operações, controle de materiais e gestão de resíduos, menor dano ao meio ambiente e controle de qualidade de todas as etapas do processo de construção.

Além disso, os materiais utilizados e sua industrialização contribui diretamente para o fator segurança do trabalho, quando analisadas a NBR10 e NBR18. Esses materiais expõem muito menos os seus executores nos canteiros de obra e por possuírem melhores condições de trabalho associadas a menores níveis de ruídos e poluição do ar.

4. ASPECTOS CULTURAIS

De acordo com o estatuto regido pelo Decreto 47.906 de 02 de Abril de 2020, a FHA tem por finalidade promover cursos de educação básica e profissional, bem como, ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pelo Estado de Minas Gerais. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação:

- I – Manter curso de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;
- II – Promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;
- III – Promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;
- IV – Promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e a qualificação profissional;
- V – Manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;
- VI – Prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

Em atendimento às suas competências, a FHA deverá manter em pleno funcionamento as suas atividades operacionais e administrativas em suas unidades vinculadas e o sistema construtivo modular contribuiria para que tais atividades não tenham seu cronograma alterado.

A utilização de sistemas construtivos industrializados contribui para a redução de prazos em relação aos cronogramas de obras de sistemas construtivos convencionais, já que grande parte dos componentes são produzidos em fábricas, concentrando o trabalho no canteiro de obras na montagem dos componentes e ligações com outros sistemas existentes (hidráulico, elétrico e de fundações).

Além disso, a utilização de uma nova tecnologia construtiva para a execução da ampliação dos espaços da Fundação Helena é uma importante ferramenta no processo de ensino-aprendizagem por proporcionar espaços de qualidade que tornam as aulas mais atrativas e aumentam a produtividade.

5. ASPECTOS ECONÔMICOS

Se tratando de viabilidade econômica da construção modular, é necessário observar esse sistema construtivo como um todo, englobando além do fator recurso financeiro, o custo benefício gerado por ele. O custo do tempo e o custo social também são fatores extremamente favorecidos na construção nesse tipo de construção.

Por ser um sistema que utiliza elementos pré-fabricados com materiais e tecnologia de produção e execução padronizadas e de qualidade, os custos de manutenção com a edificação são menores se comparados aos sistemas construtivos convencionais.

Quando são analisados todos esses fatores de durabilidade, sustentabilidade, mobilidade das estruturas, agilidade de construção, baixa manutenção e padronização das estruturas, a construção modular entra como melhor opção econômica para sanar as demandas escolares e socioculturais da Fundação Helena Antipoff.

6. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

A Fundação Helena Antipoff está localizada inteiramente, segundo o mapa de macrozoneamento do município (2012), em uma Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU-1), definida como uma área destinada ao crescimento ordenado da cidade, estando apta a receber novas edificações e equipamentos urbanos.

A FHA contempla algumas áreas definidas como APP's (área de proteção ambiental), porém essas áreas não serão afetadas com a implantação da construção modular, uma vez que essas novas obras estão inseridas fora dessas áreas de proteção. A FHA foi dispensada de licenciamento ambiental para este tipo de construção, já que tais atividades não estão listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

As áreas contempladas para a implantação dos sistemas modulares, segundo o Mapa de Declividade do município de Ibirité, encontram-se em um local de baixa declividade, com o índice de até 5% de declividade. Além disso, o solo da região é o solo argiloso vermelho amarelo distrófico, segundo o Mapa de Solos de Minas Gerais da Fundação Estadual do Meio Ambiente (2010), que é um tipo de solo de alta densidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes dos órgãos responsáveis;
- Garantir que os serviços e todos os seus processos sejam executados com qualidade, e de maneira que possibilite o suprimento das demandas da Fundação Helena Antipoff;
- Cumprir com todas as etapas previstas no cronograma de atividades;
- Atendimento do Controle de Qualidade dos serviços e demais orientações de controle tecnológico.

8. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de projetos básico e executivo, e construção de novas unidades modulares do tipo educacional e sociocultural para atender as demandas atuais da Fundação Helena Antipoff, no que se diz respeito às necessidades escolares de atuais e novos alunos, e das práticas socioculturais realizadas dentro da Fundação.

A presente contratação de serviços se baseará nos anteprojetos já disponibilizados como Anexo no edital, podendo os serviços de limpeza e regularização de terreno serem feitos em concomitante com o desenvolvimento do projeto executivo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. ELEMENTOS QUE DEVEM SER PRODUZIDOS/ CONTRATADOS/ EXECUTADOS

Contratação de empresa (s) de engenharia visando a elaboração PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DAS ESCOLAS E EQUIPAMENTOS SÓCIO-CULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ATRAVÉS DO SISTEMA MODULAR, prevendo as seguintes edificações (áreas aproximadas):

- SALA CEAD – 105 m² a 110 m²; aproximadamente;
- SALAS DE AULA ESCOLA TÉCNICA – Entre 360 m² a 380 m²; aproximadamente;
- ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO - Entre 1800 m² a 2000 m²; aproximadamente;
- PRÉDIO UEMG – Entre 5900 m² a 6000 m², aproximadamente;

9.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a utilização do Sistema Modular Pré-fabricado, dentre as diversas vantagens obtidas com a utilização desse sistema estão:

- Rapidez na execução e instalações;
- Durabilidade e baixo custo de manutenção;
- Padronização das edificações;
- Maior segurança no cumprimento do cronograma de execução;
- Menos vulnerabilidade a variações climáticas;
- Menor dano ao meio ambiente;
- Padronização de operações;
- Controle de qualidade;
- Conformidade com as diretrizes da NBR 15575.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As edificações serão implantadas dentro da Fundação Helena Antipoff e constituem-se de 05 projetos, denominados: CEAD, ESCOLA TÉCNICA, ESCOLA ESTADUAL SANDOVAL AZEVEDO, UEMG, locadas conforme mapa da figura 01.



FIGURA 01 FONTE: GOOGLE EARTH

O conceito dos projetos foi pensado a partir das necessidades dos usuários dos equipamentos encontrados na Fundação Helena Antipoff. Essas novas construções foram pensadas para serem inseridas no cotidiano dessas pessoas, de forma a potencializar as relações estudantis e socioculturais, levando em consideração aspectos de acessibilidade, diversidade, densidade demográfica, recurso econômico e contexto cultural.

Com o intuito de atender os usuários, o projeto deve atender a alguns aspectos:

- Edificações acessíveis atendendo os parâmetros da NBR 9050;
- Segurança física;
- Necessidades supridas de acordo com a necessidade de cada edificação;
- Ambientes de convívio e integração;

Esses critérios visam proporcionar o conforto, saúde e segurança dos usuários, independente do sistema construtivo adotado.

11. CARACTERIZAÇÃO

11.1. CEAD

A edificação deverá ser composta por:

- 1 Sala Multiuso.

11.2. ESCOLA TÉCNICA

A edificação deverá ser composta por:

- 6 Salas de Aula.

11.3. ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO

A edificação deverá ser composta por:

- 16 Salas de Aula;
- 4 Banheiros.
- Pátio Coberto.

11.4. UEMG

A edificação deverá ser composta por:

- 4 Salas de Coordenação de Cursos;
- 5 Salas Chefia de Departamento;
- 1 Sala de Secretaria de Cursos;
- 1 Sala de Secretaria de Pós-Graduação;
- 1 Sala de Coordenação CeAD;
- 22 Salas de Aula;
- 1 Sala de Professores;
- 2 Salas de Práticas Tecnológicas;
- 1 Sala de Grupo de Pesquisas;
- 4 Salas para Núcleo de Estágio;
- 1 Sala para NAE;
- 1 Sala para Urgência e Emergência;
- 1 Sala para Estudos e Pesquisas EAD;
- Sala Multiuso;
- 1 Sala Direção/Assessoria;
- 1 Sala RH/Departamento Pessoal;
- 1 Sala para Setor de Compras;
- 1 Sala para Patrimônio;
- 1 Sala para TI;
- 1 Sala de Reuniões;
- 1 Cantina;
- 1 Auditório;
- 1 Biblioteca;
- 2 Vestiários;
- 10 Banheiros.

Deverão ser previstas circulações verticais e/ou horizontais para permitir o acesso à cada uma das edificações. Essas circulações devem atender os padrões dispostos na NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e quaisquer outras normas relacionadas.

12. IMPLANTAÇÃO

Na definição dos locais de implantação dos projetos, foram considerados alguns aspectos fundamentais para o bom posicionamento e que irão privilegiar a edificação:

- Avaliar dimensões, formas e topografia, e existência de recursos naturais.
- Privilegiar localização com acessos facilitados e próximos as edificações já existentes;
- Relação harmônica com o entorno;
- Adequação aos parâmetros ambientais e de eficiência;
- Adequação às mudanças climáticas;

- Análise de tipo de solo para dimensionamento de fundações eficientes ;
- Levantamento topográfico para análise de possíveis influências na edificação;
- Avaliação da melhor localização em relação aos pontos já existentes de água, energia elétrica e esgoto.
- Analisar a melhor orientação em relação à iluminação e ventilação natural, buscando menores níveis de carga térmica, e conseqüentemente uma redução do consumo de energia elétrica.

13. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

No desenvolvimento do projeto e definição de parâmetros arquitetônicos, foram seguidos os seguintes aspectos:

Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas demandas cotidianas, visando experiências educacional e socioculturais integradas.

Distribuição programática – as edificações foram distribuídas prevendo os fluxos de entrada e circulação de cada uma delas, respeitando as necessidades específicas de cada programa de necessidades.

Volumetria – volumetria simples que visa a padronização construtiva e que permite agregar elementos estéticos.

Áreas e proporções dos ambientes internos – os ambientes internos foram pensados para atender os parâmetros mínimos de dimensionamento, permitindo que as atividades de cada ambiente sejam realizadas de forma eficiente.

Tipologia das coberturas – foi utilizado uma solução simples de telhado em cada edificação, utilizando telhas metálicas em concordância com as estruturas metálicas desse sistema construtivo.

Esquadrias – o material e dimensionamento das esquadrias levou em consideração os padrões mínimos exigidos para cada tipo de ambiente.

Materiais de acabamentos – os materiais especificados levaram em consideração o uso e aplicação, e parâmetros de eficiência.

Especificações das cores – foram especificadas cores que geram ambientes harmônicos e com maleabilidade de uso.

Especificações das louças e metais – foi considerada a praticidade de instalação/uso e a disponibilidade na região, além das características físicas, durabilidade e facilidade de manutenção.

14. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

- CEAD: construção modular com área construída entre 105 m² a 110 m², aproximadamente;
- ESCOLA TÉCNICA: construção modular com área construída de 320,00 m² a 330 m² e construção convencional (circulações) com área entre 40 m² a 60 m², perfazendo um total entre 360 m² a 380 m², aproximadamente;
- ESSA: construção modular com área construída entre 900 m² a 1000 m² e construção convencional (pátio / circulações) com área de 900 m² a 1000 m², perfazendo um total entre 1800 m² a 2000 m², aproximadamente.
- UEMG: Construção modular com área construída entre 4650 m² a 4700 m² 4.698,00 m² e construção convencional (saguão) com área de 1250 m² a 1350 m², perfazendo um total entre 5900 m² a 6000 m², aproximadamente.

15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O sistema adotado pela licitante deve:

- Atender as vantagens do Sistema Construtivo Pré-Fabricado Modular, englobando aspectos referentes a prazos, agilidade, velocidade na execução, conformidade técnica, desempenho, portabilidade e durabilidade.
- Garantir que os parâmetros descritos ABNT NBR 9050 de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos sejam atendidos.
- Garantir o atendimento a Norma de Desempenho – NBR 15575;
- Garantir a requisitos e atendimento as Normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
- Garantir que sejam atendidos os parâmetros descritos no Código de Obras do Município de Ibirité LEI Nº 836/84 e LEI Nº 1.521/98.
- Garantir que sejam atendidas as demais leis e normas que tenha qualquer referência ao Sistema Construtivo Pré-Fabricado Modular.

16. SERVIÇOS PRELIMINARES

16.1. PREPARAÇÃO DO TERRENO

Os terrenos destinados às instalações deverão ser roçados e terraplanados conforme necessidades específicas. Para qualquer movimentação de volumes de terras utilizados em cortes ou aterros, deve ser utilizado o levantamento planialtimétrico dos terrenos, que contém as curvas de nível mostradas na implantação dos projetos.

Todos os serviços de movimentação de solo serão executados pela Contratada.

16.2. LOCAÇÃO DOS MÓDULOS

A locação dos módulos e seus complementos deverão ser realizados em concordância com estudos preliminares a serem elaborados e apresentados pela Contratante, e deverão levar em conta todas as medidas, afastamentos, cotas de nível, adaptações às edificações existentes e projeções futuras ali definidas.

Os quadros de marcação, bem como as fundações superficiais necessárias deverão ser executadas pela Contratada, com a utilização de instrumentos de precisão para fazer a locação planimétrica e altimétrica dos pontos de referência a partir dos quais a instalação dos módulos se desenvolverá, ficando quaisquer tipos de serviços topográficos necessários sob a responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá verificar criteriosamente as dimensões, alinhamentos, afastamentos, ângulos e cotas de níveis dos estudos preliminares em relação às reais condições do local. Quaisquer divergências entre os dados dos estudos preliminares e as condições do local deverão ser oficialmente comunicados à Contratante por escrito.

17. INFRAESTRUTURA

17.1. FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO

Para apoiar os conjuntos de módulos, deverão ser executadas fundações isoladas em concreto armado, realizadas na forma de radier, devendo considerar apoio em solo firme, conforme projeto desenvolvido pela Contratada. Estas fundações deverão ter capacidade de carga adequada para suportar os conjuntos de módulos e demais solicitações conforme normas em vigor.

Quando for constatada a necessidade de fundações profundas ou complementos em alicerces de alvenaria para contenção de aterros, sua execução será de responsabilidade da Contratada.

18. MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS

18.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Deverá ser feito o fornecimento, transporte e a devida instalação das unidades e a junção entre eles deve ser executada de modo que assentem perfeitamente na vertical e apresentem garantia de conexão horizontal.

Estes módulos deverão ser completamente novos, fabricados especialmente para as funções pretendidas, não sendo aceitos nenhum tipo de contêiner marítimo ou intermodal adaptado para este tipo de construção.

Todos os materiais que compõem os módulos deverão ser novos e se apresentar de forma incólume, sem nenhum tipo de dano como amassamentos ou deformações que comprometam sua estrutura e sua aparência final.

Deverão ser seguidas normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a este tipo de produto.

Quaisquer tipos de parafusos, chumbadores expansivos e demais elementos de fixação utilizados deverão ser galvanizados à fogo, sendo que as áreas com solda deverão possuir acabamento arredondado de modo a eliminar qualquer aresta cortante.

A Contratada deverá, previamente ao transporte e instalação dos módulos, avaliar a viabilidade de instalação nos locais escolhidos pela Contratante, mediante vistoria por responsável técnico da fabricante, de modo a conferir a existência de fatos impeditivos, tais como obstáculos aéreos e terrestres para entrada, manobra, operação e saída de caminhões ou guindastes ou outros detalhes que porventura possam impedir a instalação.

19. ESTRUTURA METÁLICA

Os módulos devem ter estrutura tridimensional, portante, pré-fabricada, composta por base, pilares e vigamento em chapas de aço galvanizada dobrada a frio, com tensão de escoamento de 250 MPa, cujo dimensionamento deverá dar suporte à instalação de até 4 pavimentos.

Os ambientes das salas deverão ser executados com módulos de aproximadamente 6x3 metros e/ou 3x3 metros, e altura entre 3,00 a 3,50 metros, compostos por:

- Pilares e vigas em aço galvanizado, com pintura PU bi componente, garantindo resistência à corrosão;
- Piso em laje mista composta por perfis longitudinais e transversais perimetrais, de aço galvanizado, complementados por perfis secundários para apoio e fixação das lajes em concreto com $fck \geq 30$ Mpa. Os pisos internos são contínuos e em nível, evitando degraus e desníveis;
- Sistema de cobertura de aproximadamente 15 cm, composto por telha metálica trapezoidal TP40 - 0,65 mm, camada intermediária de isolamento termo acústico de lã de vidro com 100mm de espessura e painel OSB de 11,1mm de espessura;
- A solidarização entre os blocos, é executada de modo a garantir a sua verticalidade e horizontalidade, através de solda, gerando a estabilidade do sistema.

Deverá ser levado em consideração a implantação futura de sistema fotovoltaico na cobertura das novas edificações, devendo o telhado comportar esse sistema e estar devidamente preparado para a sua implantação.

20. PAREDES EXTERNAS

As paredes perimetrais, deverão ser executadas no sistema misto, contemplando estrutura metálica, painéis stud-frame em GRC (concreto com fibra de vidro), camada de isolamento térmico com lã de vidro, uma camada de OSB com 11 mm de espessura mínima e uma de gesso acartonado standard com pelo menos 12 mm de espessura.

Considerando também a necessidade de responsabilidade na criação e desenvolvimento de elementos sustentáveis e ecologicamente responsáveis, o concreto deverá ter em sua dosagem TiO_2 (dióxido de titânio), produto fotocatalítico que em contato com o ar e os raios ultravioleta, contribuem para a eliminação de fungos, limo e manchas provenientes do uso e do meio onde a estrutura está inserida, mantendo assim o concreto branco e limpo, e contribuindo para a diminuição intervenções de manutenções de limpeza quando comparados às estruturas de concreto convencional.

21. PAREDES INTERNAS

As paredes internas deverão ser executadas em drywall, com camada de isolamento termo acústico de lã de vidro de pelo menos 70mm. Este sistema será composto por estrutura em chapa zincada revestidas com uma camada de placas de OSB de, no mínimo, 11 mm e uma de chapas de gesso acartonado com pelo menos 12 mm parafusadas mediante parafusos especiais para gesso. As juntas deverão ser tratadas com massa e fita de papel para juntas. No banheiro deverá ser utilizado a placa de gesso resistente a umidade (verde). Nas demais áreas deverá ser utilizado a placa de gesso standard (branca).

As paredes internas deverão suportar a fixação de cargas (móveis aéreos, bancadas de granito, suportes de TV, quadros) em qualquer posição da superfície.

22. REVESTIMENTOS DAS PAREDES INTERNAS

Nos ambientes internos o acabamento das paredes de gesso acartonado deverá ser utilizado tinta acrílica na cor definida pelo Contratante, considerando uma demão de fundo para pintura e duas demãos de tinta. Nos banheiros, deverá ser aplicada tinta epóxi impermeável na cor branca, seguindo mesmo procedimento de uma demão de fundo e duas de tinta.

23. PISOS INTERNOS

Todos os ambientes internos deverão ser revestidos com piso porcelanato com dimensão mínima de 60x60cm, com acabamento retificado e resistência PEI 4 (mínimo), na cor definida pela Contratante. Os rodapés deverão ser de poliestireno, na cor branca. Soleiras de granito cinza andorinha, 2 cm de espessura.

24. PISOS EXTERNOS

Os pisos das áreas externas, que se encontrem no pavimento térreo, deverão ser revestidos com blocos intertravados de concreto maciço com espessura mínima de 8cm.

25. FORROS

Os ambientes internos deverão receber forro de gesso pintado com pintura acrílica fosca na cor branca. Nos forros dos banheiros, deverá ser aplicada tinta epóxi impermeável, também na cor branca fosca.

26. ESQUADRIAS

Os painéis arquitetônicos de fachada deverão ser pré-moldados e produzidos com contramarco de alumínio embutido no concreto, garantindo melhor estanqueidade no sistema de fixação das esquadrias, além de garantir um posicionamento perfeito de prumo e esquadro. Além disso, os vãos de janela deverão ter parapeitos conformados em GRC com inclinação suficiente para evitar o acúmulo de água.

As esquadrias deverão ser de alumínio anodizado, na cor branca.

As janelas deverão ser de correr nas dimensões mínimas de 2,00 x 1,20m, nas salas e demais ambientes secos, e no mínimo 2,00 x 0,60m nos banheiros e outras áreas molhadas, com vidro comum de espessura mínima 4mm. Nas salas, a janela será de 4 folhas, sendo duas folhas de abrir, fecho concha com trava, fitas de vedação e arremates de 70 mm. No caso dos banheiros, o sistema de abertura será maxim ar ou basculante, fitas de vedação e arremate de 70 mm.

As portas deverão ser de madeira com revestimento laminado na cor branca com perfil "U" de chapa rígida nos topos verticais. Deverão ter a dimensão mínima do vão de abertura de 0,90x2,10m e serem resistentes à água e umidade. As portas dos ambientes de uso coletivo deverão possuir visor de policarbonato ou material semelhante.

As maçanetas deverão ser de material cromado e de tipo alavanca.

27. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser embutidas nas paredes e piso, através de mangueiras corrugadas, atendendo os pontos de consumo. Todos os materiais deverão atender as Normas Brasileiras específicas e deverão apresentar facilidades de manutenção e monitoramento. Entre forro e laje, as instalações elétricas deverão ser de aço galvanizado leve.

O número de pontos de tomadas deverá ser considerado em específico para cada tipo modular, além de 03 luminárias por módulo 6x3 metros e, no mínimo, 02 luminárias nos módulos 3x3 metros, distribuídos conforme necessidade. As luminárias instaladas deverão ser retangulares embutidas com 2 lâmpadas LED tubulares T5 de 28W de potência. Deverão ser fornecidos pontos elétricos e sistema de coleta (drenos) para os aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 18.000 BTUs, para os módulos 6x3 metros, e de 9.000BTUs para os módulos de 3x3 metros, conforme especificidade do tipo modular.

Deverá ser utilizado fios que suportem cargas igual ou superior a demanda dos prédios.

A rede elétrica que alimentará as unidades modulares deverá ser subterrânea.

28. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A instalação de água potável deverá ser executada com sistema PVC. Origina-se no ponto de conexão com a rede existente, passando pelo registro geral e deste para os ramais de abastecimento e pontos de consumo.

As instalações de esgoto deverão ser executadas em PVC, origina-se nos pontos que coletam os despejos líquidos do lavatório, vaso sanitário e ralo e segue para o ramal de coleta. Do ramal de coleta o esgoto segue para a rede existente. A ventilação da rede de esgoto sanitário executada em PVC, serve para manter as pressões nas tubulações iguais à pressão atmosférica, para que desta maneira não ocorra contra fluxo ou deterioração nas tubulações, e também para liberar os gases provenientes da biomassa em decomposição.

As instalações destinadas a coletar as águas da chuva originam-se nas calhas, conduzem a água para os tubos de queda que a transportam até as caixas de inspeção distribuídas nas imediações da edificação e conduzidas para rede existente. Nesta rede estão conectados os drenos dos aparelhos de ar condicionado.

29. INSTALAÇÕES DE LÓGICA

Deverão ser instalados 01 ponto de lógica a cada módulo de 3x3 metros e 02 pontos de lógica para os módulos de 6x3 metros. Deverá ser considerando somente tubulação seca.

30. IMPERMEABILIZAÇÃO

Nos banheiros deverá ser aplicada pintura impermeabilizante. Além disso, deverá ser executada calafetação com silicone nos pontos onde há recortes nas placas de gesso acartonado (registros e tubulações).

31. LOUÇAS, METAIS, TAMPOS E DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

Todas as louças deverão ser da cor branca. Nos sanitários deverão ser instalados vasos sanitários de tamanho padrão com caixa acoplada e regulagem da descarga e mictórios, conforme projeto de cada tipo modular. As torneiras das pias dos sanitários deverão ser cromadas, de bancada e com regulador de tempo. As bancadas deverão ser em granito cinza andorinha com cubas de embutir.

As divisórias dos banheiros deverão ser em TS estrutural na cor cinza e ferragens em alumínio. A altura mínima delas deverá ser 1,80m.

Não são permitidas torneiras, registros e válvulas de materiais plásticos.

32. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue de forma íntegra, com as edificações em perfeito estado de limpeza e conservação, e com instalações definitivamente ligadas às redes já existentes. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser removidos pela Contratada.

Cada material utilizado nas edificações prontas deverá ser lavado de acordo com suas especificações, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassa e/ou quaisquer outro material construtivo.

33. DESEMPENHO DO MÓDULO

33.1. REQUISITOS DE HABITABILIDADE E QUALIDADE

Os módulos devem atender, entre outras, as exigências de habitabilidade e duração da qualidade das edificações previstas na NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais e às demais normas nacionais e internacionais as quais ela remete.

Dessa forma, deverão ser comprovadas algumas características dos módulos habitacionais quanto aos seguintes critérios:

- Segurança - Desempenho estrutural; Segurança contra incêndio; Segurança no uso e operação;
- Habitabilidade - Estanqueidade à água; Desempenho térmico; Desempenho acústico;
- Sustentabilidade - Durabilidade e manutenibilidade.

A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estaduais.

33.1.1. **Estanqueidade:** a licitante deverá juntar em sua proposta a comprovação de utilização de materiais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações de umidade, no tocante a fachadas, coberturas e demais elementos que possam estar sujeitos ao impacto de água.

33.1.2. **Conforto Termo acústico:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de que os sistemas construtivos de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais proporcionem conforto termo acústico aos usuários dos ambientes internos (em condições naturais de insolação, ventilação, umidade relativa do ar).

33.1.3. **Resistência a Incêndios:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios, produção de fumaça, gotejamentos, e outros dos elementos componentes do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais.

33.1.4. **Resistência à Corrosão:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais resistentes à ação de intempéries e que impeçam processos corrosivos, incluindo a "corrosão branca" (*zinco*) nos sistemas estruturais metálicos galvanizados dos módulos habitacionais.

33.1.5. **Ensaio de fechamento brusco e impacto de corpo mole de portas:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que comprovem a resistência mecânica do sistema de portas para impactos que possam afetar a estabilidade do sistema de porta, marco e degradações adjacentes em seu sistema de vedação vertical interna e externa (SVVIE).

33.1.6. **Ensaio ao impacto de carga de vento, impacto de corpo mole e impacto de corpo duro:** a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais que proporcionem resistência mecânica e estabilidade do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos habitacionais.

33.1.7. **Laudo de Resistência Estrutural:** a licitante deverá apresentar comprovação de que o sistema estrutural utilizado comporta edificação de até 4 pavimentos sobrepostos.

34. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes dos órgãos responsáveis.
- Garantir que os serviços e todos os seus processos sejam executados com qualidade, e de maneira que possibilite o suprimento das demandas da Fundação Helena Antipoff.
- Cumprir com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.
- Atendimento do Controle de Qualidade dos serviços e demais orientações de controle tecnológico.
- Conformidade com as diretrizes da NBR 15575



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tavares Gurgel, Engenheiro**, em 21/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Manini Rodrigues, Engenheira**, em 21/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53345717** e o código CRC **130AA3D3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Helena Antipoff

Departamento de Licitações e Contratos

Anexo nº III - MINUTA DE CONTRATO/FHA/LICITACOES/2022

PROCESSO Nº 2150.01.0000988/2022-86

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL N.º 02/2022 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDCi PRESENCIAL– TIPO TECNICA E MENOR PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº____, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF E A EMPRESA _____ PARA A ELEBORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTOS SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ATRAVÉS DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Helena Antipoff, sediada na Avenida São Paulo 3.996 Vila Rosário, na cidade de Ibirité-MG, CEP: 32415-250, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.398/0001-27, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vicente Tarley Ferreira Alves, inscrito no CPF sob o nº 844. 285.626-91, documento de identidade MG 5.973.648/ SSPMG, conforme ato de designação do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, publicado em 21 de Setembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, neste ato representada por seu XXX, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº.....

Considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da Licitação Edital n. 02/2022, constante do Processo nº 2150.01.0000988/2022-86 – FHA/MG, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei n. 12.462/2011 e alterações posteriores, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.581/2011 e Decreto Estadual n. 46.160/13, no Decreto n. 45.902/12, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei n. 12.462/2011, Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 7.581/2011 e no Decreto Estadual n. 46.160/13, e vincula - se ao Edital n. 02/2022 e seus anexos, constante do Processo Administrativo: SEI! nº 2150.01.0000988/2022-86 – FHA/MG.

As partes têm entre si justo e avençado, celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo Processo nº 2150.01.0000988/2022-86 FHA/MG, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, executivos para a construção e expansão da escola e equipamentos socioculturais da Fundação Helena Antipoff, através de sistema modular pré-fabricado, a serem implantados no interior da FHA que deverão ser executados nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no anteprojeto e demais documentos técnicos que estão sendo disponibilizados neste anexo, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes na proposta da contratada, no anteprojeto e na descrição abaixo:

1.1.1 Fornecimento de:

- a) SALA CEAD – 105 m² a 110 m²; aproximadamente;
- b) SALAS DE AULA ESCOLA TÉCNICA – Entre 360 m² a 380 m²; aproximadamente;
- c) ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO - Entre 1800 m² a 2000 m²; aproximadamente;
- d) PRÉDIO UEMG – Entre 5900 m² a 6000 m², aproximadamente;

1.2 A execução dos serviços supramencionados deverá observar as normas gerais de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira, sendo que, para o último caso, poderá haver sugestões de mudanças que não conflitem com as normas gerais.

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida pela CONTRATANTE.

1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDCi e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Helena Antipoff para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2151.12.368.125.4361.0001.449051.03 Fonte **0.10.1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O preço global do presente contrato, referente à prestação integral por lotes dos serviços objeto da licitação no Regime Diferenciado de Contratação n. 01/2022, do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO, conforme cotação presente na proposta de preços da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxas de licenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.3 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA global, sendo que o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

3.4 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

3.5 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times I1 - I0/I0$$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, sendo:

4.1.1 30 (trinta) dias consecutivos para execução e entrega do Projeto Executivo.

4.1.2 60 (sessenta) dias consecutivos para início da execução da obra, e expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços.

4.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e suas alterações.

4.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

4.4 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Minas Gerais e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.

4.5 Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

4.6 As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

4.7 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 4.4 e 4.6 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

4.8 A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado, constitui-se parte integrante deste instrumento.

5.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

5.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

5.3.1 Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

5.3.2 Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

5.3.2.1 O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

5.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

5.5 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na **CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

5.6 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa do contrato, conforme **CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento.

5.7 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

5.7.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA**.

5.8 Além das obrigações descritas na cláusula específica "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.9 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido.

5.10 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

5.11 A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Edital para perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.

5.12 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.

5.13 A CONTRATADA deverá constituir uma equipe de trabalho composta por membros de sua equipe técnica indicadas na Proposta Técnica e outros, bem como por servidores a serem indicados pela CONTRATANTE.

5.14 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no Projeto Básico, que integra este documento contratual independente de transcrição.

5.15 A CONTRATADA deverá entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da fase, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelos fiscais do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

5.16 A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar a Contratada para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta fase até que ela seja concluída.

5.17 Uma fase somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE.

5.18 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

5.19 Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

5.20 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

5.21 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

5.22 A CONTRATADA deverá concluir a execução de cada unidade em 180 (cento e oitenta dias) a partir da emissão da Autorização de serviço, conforme o Cronograma Físico- Financeiro do Anexo II - Termo de Referência.

5.23 Informar ao RT da FHA/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.24 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

6.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

6.2.1 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta.

6.2.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

6.3 O boletim de medição, assinado pelo Eng. Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA será, obrigatória e formalmente, revisado pela Equipe de Engenharia da FHA, que assinará o mesmo como revisores.

6.3.1 Devem ser identificados no Boletim de Medição os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, n. do CREA e cargo que ocupa.

6.3.2 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

6.3.3 No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

6.3.4 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

6.4 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

6.4.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

6.4.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.5 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.1 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e seus anexos (memória de cálculo detalhada, fotos e outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços).

6.7 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor).

6.8 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

6.8.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

6.9 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de não inclusão da Contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao CAGEF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

d) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIMP.

e) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

6.10 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11 Será retido quando do pagamento de cada medição os percentuais legais referentes à tributação devida a cada caso.

6.11.1 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

6.11.2 As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

6.11.3 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da

Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

6.11.3.1 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

6.11.3.2 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 7.10.3.1 desta Cláusula;

6.11.3.3 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

6.12 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.13 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.13.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 6.12 deste instrumento.

6.14 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 6.12 deste Contrato.

6.15 O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.15.1 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

6.15.2 Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.15.3 Comunicado o encerramento da execução dos serviços, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados nas alíneas de "c" a "e" do subitem 6.10 anterior referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

6.15.4 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.16 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.16.1 Execução defeituosa dos serviços;

6.16.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

6.16.3 Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

6.16.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.16.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

6.16.6 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.17 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6.18 A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da adjudicatária.

6.19 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

6.20 O pagamento dos serviços executados será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada.

6.21 O procedimento de execução das obras será iniciado após vistoria dos Engenheiros da FHA, que emitirá a Ordem de Execução de Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;

6.22 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser

retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

6.23 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

6.24 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

6.25 Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

6.26 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

6.27 A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da fase, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro (s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu (s) substituto (s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

7.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1 A Contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato e entregar na Fundação Helena Antipoff, antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segura), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução Em Dinheiro Ou Títulos Da Dívida Pública

b) Fiança Bancária

c) Seguro Garantia

8.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

8.1.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.1.3.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

8.1.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

8.1.4.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, entre a data em que foi prestada e a da liberação, de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8.3 A contratada deverá apresentar a FHA, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

8.3.1 Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

8.3.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.3.3 Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.3.4 Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

8.4 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

- 8.4.1 A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.
- 8.5 Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a FHA, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;
- 8.6 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;
- 8.7 Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

CLÁUSULA NOVA - SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.
- 9.1.1 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- 9.1.2 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.1.3 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.
- 9.2 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:
- 9.2.1 Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- 9.2.2.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 9.2.2 Coberturas Adicionais
- 9.2.2.1 Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- 9.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 9.2.2.2 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.
- 9.2.2.3 Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 9.2.3 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- 9.2.3.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 9.2.4 Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- 9.2.4.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 9.2.5 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- 9.2.5.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 9.2.6 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- 9.2.6.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 9.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- 9.2.7.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica
- 9.2.7.2 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
- 9.2.7.2.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
- 9.2.8 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- 9.2.8.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
- 9.2.9 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- 9.2.9.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 9.2.10. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- 9.2.10.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

9.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

9.3.1 Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

9.3.2 Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

9.3.3 Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

9.3.4 Perda, Roubo e Extravio de Documentos sob responsabilidade do Segurado;

9.3.5 Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

9.3.6 Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

9.3.7 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

9.4 Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

9.5 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h.1) Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

i.1) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

l) Apresentar, anualmente, à CONTRATANTE, conforme exigência do Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

m) Comunicar por escrito ao setor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

n) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

o) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.

o.1) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

o.2) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

q) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;

r) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

- s) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- u) Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- v) Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- w) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- x) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- y) No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

10.2 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

10.3 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.4 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- m) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.1.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados os servidores: **Karine da Silva Martins - Masp: 1415207-8** e **Felipe Rodrigues Costa - MASP: 1405524-8**, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, como representante da Administração.

12.2 Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times I1 - I0/I0$$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta

13.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

13.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão devidamente reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

13.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico financeiro;

13.3.2 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13.4 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses: **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;**

14.1.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

14.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3 Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

14.2 Da Alocação de Risco

14.2.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

14.2.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

14.2.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

14.2.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo IX – Matriz 1A e 1B.

14.2.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

14.2.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.

14.2.7 A contratada declara:

14.2.7.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

14.2.7.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

16.1.1 As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.2 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em relação as parcelas das obras e serviços de natureza específica

17.2 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

17.2.1 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

17.3 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

17.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.4.1 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

17.4.2 - Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

17.4.3 A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

17.4.3.1 A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

17.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6 A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:

a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei

nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**.

18.2 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

18.3 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

a) O não cumprimento de prazos;

b) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;

g) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

n) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

o) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;

q) Razões de interesse público;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.4 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

a) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

e) Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no item deste Contrato que trata da Garantia.

18.5 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 18.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) Devolução da garantia prestada;

b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

18.6 A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "p" do subitem 19.3, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

a) Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CONTRATANTE;

c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.7 A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 18.8 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 18.9 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.
- 18.9.1 Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 18.9.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 18.10 Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 18.10.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 18.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.12 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 18.13 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico financeiro, atualizado;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

CLÁUSULA DECIMA NONA– DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

19.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos, não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 20.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
- 20.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, permanecendo a CONTRATADA com as obrigações descritas no ato de suspensão.
- 20.3.1 Com base na cláusula deste contrato, que trata das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para CONTRATADA.
- 20.4 Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social- GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- 20.4.1 A FISCALIZAÇÃO deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da CONTRATANTE para o arquivamento e anotações necessárias.
- 20.5 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 20.6 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.
- 20.6.1 A justificativa mencionada na alínea "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 21.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 21.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

21.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

21.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.6 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto e

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

21.7 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

21.7.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

21.8 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA ARBITRAGEM

22.1 É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrava de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste CONTRATO, com a participação da unidade de assessoria jurídica, DA FHA sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

22.2 é assegurada a prerrogativa da CONTRATADA se fazer representar por advogado perante A CONTRTANTE em procedimento voltado à conciliação e à solução administrava de dúvidas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

23.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

23.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

23.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.4 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.5 Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

23.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

23.1.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

23.1.8 A aplicação da sanção de que trata o subitem 23.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento Estadual;

23.1.9 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

23.2 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

23.3 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

23.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.4.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

23.4.1.1 Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

23.4.1.2 Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

23.4.1.3 Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

23.4.1.4 Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

23.4.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

23.4.2.1 Nos casos de atrasos:

23.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

23.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

23.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 23.4.2.1.1 e 23.4.2.1.2;

23.4.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

23.4.2.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

23.4.2.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

23.4.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

23.4.2.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

23.4.2.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

23.4.2.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

23.4.2.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.4.2.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.4.2.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

23.4.2.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

23.4.2.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

23.4.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.4.2.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 23.6.1 e 23.6.2.

23.4.3 **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Estadual, de acordo com os prazos a seguir:

23.4.3.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

23.4.3.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.4.3.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

23.4.3.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

23.4.3.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.4.3.3.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem 23.4.2 e não efetuar o pagamento.

23.4.3.4 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

23.4.3.4.1 O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

23.4.3.4.2 O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

23.4.3.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial e registrada no SICAF e no Sistema de Cadastro Estadual.

23.4.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de DESCREVER SECRETÁRIA QUE O ÓRGÃO CONTRATANTE É SUBORDINADO, à vista dos motivos informados na instrução processual.

23.4.5.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.5 - Disposições gerais

23.5.1 As sanções previstas nos subitens 23.6.1 e 23.6.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

23.5.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - Do direito de defesa

23.6.1 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

23.6.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.6.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.6.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, devendo constar:

23.6.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

23.6.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

23.6.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

23.6.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

23.6.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF e no Sistema de Cadastro Estadual, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

23.7 - Do assentamento em registros

23.7.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 22.8.2 e 22.4.3, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

23.7.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.8 Da sujeição a perdas e danos

23.8.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

24.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

24.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

24.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

24.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

24.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

24.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

24.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

25.2 Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.642/2011 e 12.688/2012, pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, pelo Decreto Estadual nº 14.160/13 e, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

25.3.1 O descumprimento do item anterior, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

25.4 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;

25.4.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

25.5 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

25.6 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

25.7 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

25.7.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

26.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

26.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Município de Ibitité.

26.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibitité, ___ de _____ de 2022

Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia, Analista Educacional**, em 05/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54044780** e o código CRC **91500709**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Helena Antipoff

Departamento de Licitações e Contratos

Anexo nº do Edital RDCI 02/2022/FHA/LICITACOES/2022

PROCESSO Nº 2150.01.0000988/2022-86

DEMAIS ANEXOS DO EDITAL 02/2022 - RDCI - PRESENCIAL

ANEXO IV- QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDCI PRESENCIAL 02/2022		QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ibirité, _____ de _____ de 2022.

Cientes:

Assinatura:

Assinatura:

Cargo:

Cargo:

Assinatura:

Assinatura:

Cargo:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO V - QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional (is) detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço (s) compatíveis com o objeto da licitação.

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação.

Quadro 03 – Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica.

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:		Nome da Empresa Licitante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal			
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Profissional Indicado:			Função proposta:			
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	
Data:		Nome da Empresa Licitante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente						

QUADRO 03		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Leg	
OBSERVAÇÃO:					
ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:		CÓDIGOS:			
Função(I)/Nível(II) Consultor/C		Vinculação (III) 1 - Acionista		Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusi	
Coordenador/P0		2 - Sócio		2 - Tempo Integral	
Chefe de Equipe/P1		3 - Empregado CLT		3 - Tempo Parcial	
Engenheiro Residente/P2		4 - Autônomo		4 - Outros (especificar)	
Membro de Equipe Sênior/P3		5 - Compromisso Futuro			
Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4		6 - Diretor			
QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
Nome da Empresa Licitante:		Nome do Técnico:			
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Periodo de Execução
Indicado para a Função:			Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:	Assinatura do Informante:		
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:			(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.		
1 - Seu conhecimento e aménua sobre os dados fornecidos.			(III) O DNTI se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, emor		
2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.			comprobatórios das informações fornecidas.		
3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.					

ANEXO VI PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Disponível no Evento SEI: 53286780

ANEXO VII COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI - PLANILHA DE CÁLCULO

Objeto:	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM BLOCOS MODULARES		
Tomador:	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF		
Município:	IBIRITÉ - MG		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO			
27,19%	OK		
Parâmetro	%	Verificação	
<u>Administração Central</u>			
Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,50%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u>			
Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	OK	
<u>Riscos</u>			
Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,27%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u>			
Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,39%	OK	
<u>Lucro</u>			
Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,50%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	2,00%	OK	
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>			

BDI - COM Desoneração da folha 27,19% de pagamento

BDI - SEM Desoneração da folha 24,49% de pagamento

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Luiz Fernando Tavares Gurgel
Eng. Civil - Crea: MG265553/D
Fundação Helena Antipoff

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (QUADRO 02)

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCI PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM

IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			MESES																			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12								
SERVIÇO	PRAZO	INICIO																				
PROJETOS EXECUTIVOS APROVADOS	2	MÊS 1	1,40%																			
TAXAS E LAUDOS APROVATIVOS	2	MÊS 1	0,10%																			
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	MÊS 3			5,00%																	
PREPARAÇÃO DO TERRENO	1	MÊS 3			0,50%																	
FUNDAÇÕES	2	MÊS 3			3,00%																	
MONTAGEM DOS MÓDULOS	6	MÊS 4				35,00%																
ACABAMENTOS	5	MÊS 6					10,00%															
INFRAESTRUTURA	4	MÊS 6						20%														
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3	MÊS 8							5,00%													
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3	MÊS 8							5,00%													
PAISAGISMO	2	MÊS 10								5,00%												
SERVIÇOS FINAIS	1	MÊS 12																			5,00%	
ENTREGA DA OBRA	1	MÊS 12																				5,00%

Luiz Fernando Tavares Gurgel

Eng. Civil - Crea: MG265553/D

Fundação Helena Antipoff

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO 1A E 1B

O regime de licitação adotada para a construção e a expansão das escolas e equipamentos socioculturais da fundação Helena Antipoff através do sistema modular foi a Contratação Integrada no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDCI).

A Contratação Integrada representa uma maior delegação de serviços da Administração Pública ao Contratado, incluindo a elaboração e o desenvolvimento, tanto do Projeto Básico de engenharia como do Projeto Executivo, seguindo da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

De acordo com a Lei nº 12.462/2011, nesta modalidade de contratação não são permitidos aditivos (exceto nas condições legalmente previstas), circunstância que aliada à utilização de um Anteprojeto disponibilizado pela Administração, introduz um maior grau incerteza em todo o processo, desde a Contratação até a execução do Empreendimento.

Desta forma, quando da utilização da Contratação integrada, a referida Lei autoriza a elaboração de matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o Contratado, devendo o valor estimado da contratação considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado. Este modo de contratação adotado objetiva o aumento da eficiência nas contratações públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitiga-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

A regulamentação da taxa de risco (reserva de contingência) deu-se através do Decreto nº 8.080/2013, que altera o Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDCI, inserindo os parágrafos 1º e 2º no artigo 75, que possibilitam a inserção da taxa de risco nos orçamentos estimados das contratações integradas.

Na hipótese do projeto da construção e a expansão das escolas e equipamentos socioculturais da fundação Helena Antipoff foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de Seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos em no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto Básico e Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada

	- Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Atraso no cronograma.	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	
Ações de Meio Ambiente.	- Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada
Terraplenagem e Pavimentação	- Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços	- Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro. - Remuneração do risco;	Contratada
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	• Mitigação	Alocação
Urbanização e paisagismo.	- Revestimento vegetal e equipamentos urbanos.	- Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados.	- Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada
Construção/ Montagem / Implantação.	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.	Atraso no cronograma. Variação nos custos	- Contratação de seguro condições de habilitação. - Remuneração do risco	Contratada
Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada
Risco geológico.	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Remuneração do risco. Contratação de seguro Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	• Mitigação	Alocação
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública	- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. - Perda de produtividade.	Interrupção de pista. Aumento do prazo de execução. Variação do custo.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. - Remuneração do risco.	Contratada

			- Contratação de seguro	
Modificações das especificações de serviço.	- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumento no prazo. Variação de custos.	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalho. Aumento de prazo. Variação de custo.	Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Variação de custo. Atraso no cronograma.	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro	Contratante

ANEXO X- CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO (MODELO)

Ao Presidente da Fundação Helena Antipoff,

Pela presente carta de fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF N.º _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Fundação Helena Antipoff, com sede a _____, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato decorrente da **RDCi Nº 02/2022**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Fundação Helena Antipoff.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Fundação Helena Antipoff.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Fundação Helena Antipoff, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Fundação Helena Antipoff.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Fundação Helena Antipoff se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida Fundação.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____, ____ de _____ de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a Fundação Helena Antipoff, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da Fundação Helena Antipoff em relação aos citados serviços:

1 – A Fundação Helena Antipoff poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A Fundação Helena Antipoff poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na

mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A Fundação Helena Antipoff poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Fundação Helena Antipoff não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Fundação Helena Antipoff:

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FHA; e

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da FHA ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de 2022.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Ao Presidente da Comissão Especial,

Pelo presente termo, declaramos ter ciência de que a Garantia de Cumprimento do Contrato nº _____, relativa ao termo de contrato nº _____ será analisada pela Fundação Helena Antipoff, após a assinatura do Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____, ____ de _____ de _____ 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 01/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Ao Presidente da Comissão Especial,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____, 2022

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COM AS ETAPAS NECESSÁRIAS DE MEDIÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS

Empreendimento: Construção Modular																
Item	SERVIÇO		MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	PROJETOS EXECUTIVOS APROVADOS	Planejado														
2	TAXAS E LAUDOS APROVATIVOS	Planejado														
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	Planejado														
4	PREPARAÇÃO DO TERRENO	Planejado														
5	FUNDAÇÕES	Planejado														
6	MONTAGEM DOS MÓDULOS	Planejado														
7	ACABAMENTOS	Planejado														
8	INFRAESTRUTRA	Planejado														
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Planejado														
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Planejado														
11	PAISAGISMO	Planejado														
12	SERVIÇOS FINAIS	Planejado														
13	ENTREGA DA OBRA	Planejado														

ANEXO XV MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 01/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVES DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

_____, (nome da empresa), CNPJ-MF n.º

_____, sediada _____ (endereço completo), visitou

o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

**NOME DO SERVIDOR DO ÓRGÃO LICITANTE RESPONSÁVEL POR
 ACOMPANHAR A EMPRESA LICITANTE**

MATRÍCULA CARGO

ANEXO XVI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**EDITAL DE LICITAÇÃO:** RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Ao Presidente da Comissão Especial,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa. Assim, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a FHA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da FHA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de DESCRVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Fundação Helena Antipoff- FHA.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Fundação Helena Antipoff- FHA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação, seus anexos e que temos pleno conhecimento do local das obras.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**EDITAL DE LICITAÇÃO:** RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Ao Presidente da Comissão Especial,

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Ao Presidente da Comissão Especial,

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na FHA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados para sua habilitação no presente processo licitatório, (subitem 5.2 do edital) da licitação referenciada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL RDCi PRESENCIAL Nº 002/2022

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de _____, conforme estipulado no Edital RDCi Presencial nº 002/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

IBIRITÉ/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XX MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD*	PREÇOS DO ORÇ	
				VALOR UNIT (R\$)	VAL TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Abrigo provisório c/ alojamento c/ cobertura em telha de fibrocimento, paredes, portas e janelas em chapa compensada e piso cimentado	m²	XX,XX		
BDI:		ENCARGOS SOCIAIS:			
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)		DATA:			

ANEXO XXI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDCI PRESENCIAL Nº. 02/2022

DADOS DA COMPOSIÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				Unidade
(A) EQUIPAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPEI
			PROD.	IMPROD.	PROD.
TOTAL (A)					
(B) MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS: XXX,XX %					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE
TOTAL (B)					
(C) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)					
TOTAL (C)					
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (C / PRODUÇÃO DA EQUIPE)					
TOTAL (D)					
(F) MATERIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE
TOTAL (F)					
(G) TRANSPORTES (CÁLCULO FEITO POR OBRA)					
TOTAL (G)					
(H) CUSTO DIRETO TOTAL (D + F + G)					
TOTAL (H)					
(I) BDI (XX,XX%)					
TOTAL (I)					
(J) CUSTO UNITÁRIO TOTAL (H + I)					
TOTAL (J)					
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)				DATA:	

ANEXO XXII MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (MODELO)

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	6,15%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE *	1,50%
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
[*] Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual, na alíquota de 1,50%, conforme estabelecido pelo Art. 1º da Lei nº 9.355, de 19 de abril de 2011.	

ANEXO XXIII MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI – SERVIÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	6,15%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE*	1,50%
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
[*] Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual, na alíquota de 1,50%, conforme estabelecido pelo Art. 1º da Lei nº 9.355, de 19 de abril de 2011.	

ANEXO XXIV MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenização)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	

ANEXO XXV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ao Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

Prezados Senhores ,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação do DESCREVER O ÓRGÃO LICITANTE Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme abaixo:

Para atendimento do subitem xx:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem xx:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

...

Para atendimento do subitem xx:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXVI- MODELO- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE

Ao Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 01/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAI DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVES DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

ANEXO XXVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Ao Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAI DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVES DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

ANEXO XXVIII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO QUE PARTICIPARÁ DOS SERVIÇOS LICITADOS

Ao Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome por extenso e cargo)

ANEXO XXIX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS, REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO DECORRENTE PARA OS SERVIDORES OU EMPREGADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Ao Presidente da FHA

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDCi PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

_____(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, nos comprometemos a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação supracitada e do contrato decorrente, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao inciso III, do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 7.581/11.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome por extenso e cargo)

ANEXO XXX - TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome

Cargo:

ANEXO XXXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA ESCOLA E EQUIPAMENTO SOCIOCULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DE SISTEMA MODULAR PRÉ FABRICADO, A SEREM IMPLANTADOS NO INTERIOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome por extenso e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia, Analista Educacional**, em 22/09/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53286780** e o código CRC **0358AAAD**.

A CAIXA ESCOLAR “DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2022, às 13:00 horas, processo licitatório nº 023/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e.e coronel vieira localizada na avenida astolfo dutra- nº 303 – b. centro – cep 36770-001 telefone (32) 3421-5153 e-mail: escola.97314@educacao.mg.gov.br;escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/10/2022, às 13h:00m. (tc 977818/2022) fonte 21

A CAIXA ESCOLAR “DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2022, às 16h:00m, processo licitatório nº 025/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e.e coronel vieira localizada na avenida astolfo dutra- nº 303 – b. centro – cep 36770-001 telefone (32) 3421-5153 e-mail:escola.97314@educacao.mg.gov.br; escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/10/2022, às 16h:00m horas (tc977818/2022) - fonte 21

A CAIXA ESCOLAR “DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2022, às 10:00 horas, processo licitatório nº 027/2022, modalidade tomada de preço para a aquisição de mobiliário e equipamento. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e.e coronel vieira localizada na avenida astolfo dutra- nº 303 – b. centro – cep 36770-001 telefone (32) 3421-5153 e-mail: escola.97314@educacao.mg.gov.br;escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br. até o dia 27/10/2022, às 10:00 horas.

A CAIXA ESCOLAR “DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2022, às 14h:00m, processo licitatório nº 028/2022, modalidade convite para a manutenção predial (pequenos reparos). os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e.e coronel vieira localizada na avenida astolfo dutra- nº 303 – b. centro – cep 36770-001 telefone (32) 3421-5153 e-mail:escola.97314@educacao.mg.gov.br;escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br. até o dia 17/10/2022, às 14:00 horas.

A Caixa Escolar “Marieta Soares Teixeira” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2022, às 10:00 horas, processo licitatório nº 09/2022, modalidade convite para prestação de serviços de rede lógica/elétrica, com o recurso do aditivo 01 do termo de compromisso nº 979768/2022 “manutenção e custeio”. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da escola estadual marieta soares teixeira, localizada na rua romualdo menezes, nº 544, bairro: menezes, cep 36773-084 – telefone (32) 3421-3039, e-mail: escola.97313.financeiro@educacao.mg.gov.br

A CAIXA ESCOLAR “RENNEE FAJARDO CÔRTEZ” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de outubro de 2022, às 14:00horas, processo licitatório nº 16/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e. e. “sebastião cerqueira”, localizada na rua paulo vieira de carvalho, nº 60, cep. 36.660-000, telefone: (032) 3462-4600 email: escola.96521@educacao.mg.gov.br, até o dia 19/10/2022 às 13:30 horas.

A CAIXA ESCOLAR “RENNEE FAJARDO CÔRTEZ” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de outubro de 2022, às 14:00horas, processo licitatório nº 15/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e. e. “sebastião cerqueira”, localizada na rua paulo vieira de carvalho, nº 60, cep. 36.660-000, telefone: (032) 3462-4600 email: escola.96521@educacao.mg.gov.br, até o dia 19/10/2022 às 13:30 horas.

17 cm -07 1699746 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRE GOVERNADOR VALADARES

A Caixa Escolar Theolinda de Souza Carmo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/10/2022 às 10:30 horas, Processo Licitatório nº.: 05/2022, Modalidade Convite, para Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Professora Theolinda de Souza Carmo, localizada na Rua Joaquim Costa, s/nº- Bairro Santa Rita – Governador Valadares/MG – cep.: 35040-300. Telefone: (33) 3277-2662 e-mail: escola.43265@educacao.mg.gov.br. Até o dia 21/10/2022 às 12 horas.

A Caixa Escolar Manoel Pedro Sales, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2022 às 14 h, Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade Convite para Aquisição de gêneros alimentícios com recurso PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Machado de Assis localizada na Rua Bias Fortes, nº 26 – Centro – Aimorés – CEP.35.200-000. Telefone (33)3267-1109, e-mail: escola.41793@educacao.mg.gov.br. Até o dia 10/11/2022 às 18:00 horas.

A Caixa Escolar Manoel Pedro Sales, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2022 às 14 h, Processo Licitatório nº 10/2022, Modalidade Convite para Aquisição de gêneros alimentícios com recurso QESE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Machado de Assis localizada na Rua Bias Fortes, nº 26 – Centro – Aimorés – CEP.35.200-000. Telefone (33)3267-1109, e-mail: escola.41793@educacao.mg.gov.br. Até o dia 27/10/2022 às 18:00 horas.

A Caixa Escolar Maria de Lemos Matos da Escola Estadual Luiz de Camões torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2022, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 09/2022 Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso de QESE para alimentação escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Luiz de Camões, localizada na Avenida Amazonas, nº 1278, Centro, Tumiritinga – MG, CEP: 35125-000 – Telefone (33) 32351187, e-mail: escola.45730@educacao.mg.gov.br até o dia 18/10/2022, às 11:00 horas.

A Caixa Escolar Mary Leal de Paula, CNPJ nº 19.634.195/0001-50, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2022, às 13:30 horas, processo licitatório nº 14/2022, modalidade CONVITE para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, com recurso QESE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da E.E. Maria Guilhermina Pena, localizada na Rua Orlando Váz, nº420, Centro, no município de Conselheiro Pena, Minas Gerais, CEP:35240-000, Telefone nº (33)3261-1572, e-mail: escola.42145@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/10/2022 às 13:00 horas.

A Caixa Escolar Frei Inocêncio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/10/2022, às 15:00 horas, processo licitatório nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE ESTADUAL (QESE). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Professora Zilda Pinheiro Da Silva localizada na Rua: Joel Baia, 77, Bairro Vila Nova, Mantena – Minas Gerais. CEP 35290-000, telefone: (033) 3241-1197, e-mail: escola.44181@educacao.mg.gov.br até o dia 21/10/2021, às 14:00.

EXTRATOS DE EDITAIS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS – SRE GOVERNADOR VALADARES

A Caixa Escolar Joaquim Cecilio dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10.11.2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2022, Modalidade Tomada de Preços, para Contratação de recursos para a execução de obra na rede física da escola com recursos do termo de compromisso nº 986582/2022. Os interessados poderão obter informações e cópias do Edital completo na sede da E.E. Paulo Luiz, localizada na Praça Arthur Bernardes nº 40 – centro – Mathias Lobato – CEP: 35110-000. Telefone:(33) 3284-2696, e-mail: escola.45764@educacao.mg.gov.br. Até o dia 09.11.2022 às 13:00 horas.

15 cm -07 1699729 - 1

SRE - DIVINÓPOLIS

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE.

A Caixa Escolar CARLOS BERNARDES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/10/2022, às 12:00 horas, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE JOSÉ GERALDO DE MELO, localizada na Av. José Geraldo de Melo, s/nº, Ilha Zona Rural – município de Arcos- MG – CEP 355.888-000 – Telefone (037) 3539-8042, e-mail: escola.32018@educacao.mg.gov.br até o dia 21/10/2022, às 11:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE.

A Caixa Escolar CARLOS BERNARDES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/10/2022, às 12:30 horas, Processo licitatório nº 05/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE JOSÉ GERALDO DE MELO, localizada na Av. José Geraldo de Melo, s/nº, Ilha Zona Rural – município de Arcos- MG – CEP 355.888-000 – Telefone (037) 3539-8042, e-mail: escola.32018@educacao.mg.gov.br até o dia 21/10/2022, às 11:00h.

5 cm -07 1699687 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9345973 - Processo SEI nº 1260.01.0087088/2022-77. Assinatura: 07/10/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa Universidade Federal de Juiz De Fora. Objeto: Prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação- SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade Ead, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e Ead, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, sob demanda, futura e eventual, no âmbito do Projeto Trilhas Educadoras, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022. Valor: R\$ 13.054.800,00. Dotação: 1261.12.368.151.2074.0001.339039 FONTE 0.10.1.0.13.1.0.21.1 E/OU 0.23.1. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, observando-se os seguintes requisitos: o contrato tem vigência até 12 (doze) meses para os Cursos de Pós-graduação lato sensu - Especialização, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses; o contrato tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses para os Cursos de Pós-graduação stricto sensu - Mestrado, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses; e o contrato tem vigência até 48 (quarenta e oito) meses para os Cursos de Pós-graduação stricto sensu - Doutorado, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Marcus Vinicius David.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato do Acordo de Cooperação – Processo SEI nº 1260.01.0106897/2021-95. Assinatura: 07/10/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Ânima Societec de Inovação, Pesquisa e Cultura. Objeto: Mútua cooperação para a criação de ementa para o componente curricular Educação Financeira e o conteúdo (planos de aula, slides para serem utilizados durante as aulas e slides para estudo dos professores) que será desenvolvido no Ensino Médio. Também se compromete a formar os professores que lecionarão esse componente curricular e implementar uma estratégia de avaliação com o objetivo de mensurar o impacto desse componente curricular. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Izabella Cavalcante Martins e Daniele Cesar Paz.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9292858/2021 - Processo SEI nº 1260.01.0093894/2021-36. Assinatura: 28/09/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Instituto Avaliar. Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual, sem reajuste de preços. Valor: R\$7.843.638,30. Dotação: 1261.12.368.110.2062.0001.3.39039 FONTE 0.23.1/0.21.1/0.10.1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2022. Assinantes: Izabella Cavalcante Martins e Lúcia Alves Faria Mattos.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 9.222.272/2019 – Processo SEI nº 1260.01.0013229/2019-56. Assinatura: 06/10/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e TimeLoc Locação Eireli – ME (Arrendatária do imóvel), representada por sua sócia Laurence Tiradentes Costa Timo. Objeto: Prorrogação de vigência, para continuidade de funcionamento da Sede da Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí. Valor: R\$32.214,24 mensais. Dotação: OP/2022 -1261.12.368.151.2074.0001.339039.20 - Fonte - 21.1.0. Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 08/10/2022 término em 07/04/2024. Assinantes: Marília de Souza Muniz e Laurence Tiradentes Costa Timo.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 434075/2013 – Processo SEI nº 1260.01.0035718/2019-73. Assinatura: 06/10/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e José Nilo Lopes. Objeto: Prorrogação de vigência, para continuidade de funcionamento da Escola Estadual Nagib Mahmud Nêdir (Salas Anexas). Valor: R\$ 425,26 mensais. Dotação: OP/2022: 1261.12.361.106.4297.0001.339036-11 - Fonte 21.1.0. Vigência: 60 (meses) meses, com início em 08/10/2022 término em 09/10/2027. Assinantes: Marília de Souza Muniz e José Nilo Lopes.

15 cm -07 1699812 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 29 de novembro de 2022, sessão pública presencial, para Licitação na modalidade RDCI (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA), nº 002/2022, processo SEI/MG nº. 2150.01.0000988/2022-86, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: www.compras.mg.gov.br. OBJETO: Sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo para a construção e expansão da escola e equipamentos socioeducacionais da Fundação Helena Antipoff, através de sistema modular pré-fabricado, a serem implantados no interior da Fundação. O edital, na sua íntegra, ficará disponível no site oficial da FHA (www.fha.mg.gov.br) e no Portal de Compras MG. Outras informações Tel: (31) 3521-9576/9510.

4 cm -07 1699761 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato de Termo de Resilição do Contrato nº 122/21, Portal de Compras nº 9317371/21. SEI nº 2350.01.0005674/2021-76. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: resilição do Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº. CT-5000083243/05.01.2022 da Escola de Música - ESMU, a partir de 06.10.2022. Data da Assinatura: 07.10.2022.

2 cm -07 1699842 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 15/2022

Convênio de Estágio nº15/2022. Parte: Capacitar Recursos Humanos Eireli. Objeto: Estágio para estudantes da UEMG. Prazo: 05 (cinco) anos. Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2027. Assinatura: 06/10/2022.

1 cm -07 1699384 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato de Termo de Resilição do Contrato nº 121/21, Portal de Compras nº 9317363/21. SEI nº 2350.01.0005671/2021-60. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: resilição do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) nº. CT-5000083243/05.01.2022 da Escola de Música - ESMU, a partir de 06/10/2022. Data da Assinatura: 07.10.2022.

2 cm -07 1699844 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 108/2022, Portal de Compras Nº 9346178/2022. SEI nº 2350.01.0004873/2022-69, Pregão Eletrônico nº 2351030 000031/2022. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a BLOCO CONSTRUÇÕES E CASSIO HENRIQUE PARREIRA CALIXTO 08921456686. Objeto: Locação de um espaço com Piscina Térmica, para utilização do espaço físico e equipamentos para aulas práticas dos estudantes do Curso de Educação Física Bacharelado e Licenciatura da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Acadêmica de Passos. Vigência: 03 meses, a partir da publicação. Valor estimado da aquisição: R\$ 33.760,00. Dotação Orçamentária: 2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.39.20.0.10.1. Data da Assinatura: 07.10.2022.

3 cm -07 1699702 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 458/2022, processo 2311076 458/2022, do tipo Eletrônico, para a aquisição de equipamentos necessários para análise de água para o Hospital Universitário Clemente de Faria. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 24/10/2022 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 24/10/2022, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.huucf@unimontes.br. Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 374/2022, processo 2311076 374/2022, do tipo Eletrônico, para aquisição de bens de investimento para o setor de Manutenção Predial do Hospital Universitário Clemente de Faria. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 25/10/2022 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 25/10/2022, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.huucf@unimontes.br. Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente

8 cm -07 1699639 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 9346186/2022 de Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.0009722/2022-53, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor) 20.344.116/0001-55 - Nevali Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA, Processo de compra nº 2311076 000328/2022, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares. Valor total: R\$ 13.004,64. Vigência: 12 meses, de 10/10/2022 a 10/10/2023. Dotação Orçamentária nº: 2311.12.302.048.4180.0001.3.39030.10.0.10.1. Assinatura: 07/10/2022. Signatários: pela contratada Carmen Lúcia Alves Lourenço, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9293915/2021 de Serviço e Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.00016972/2020-65, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME, Processo nº 2311076 000402/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças Prorrogação a partir de 20/10/2022 até 20/10/2023. Reajuste no percentual de 11,89%. Valor do reajuste R\$ 32.219,52. Valor total: R\$ 430.436,63. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339039.21.0.10.1.; 2311.12.302.048.4180.0001.339039.21.0.70.1. Assinatura: 24/08/2022. Signatários: pela contratada Amanda Xavier Ribeiro pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

5 cm -07 1699293 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 9331996/2022 de Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.0017288/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 49.324.221/0001-04 - Fresenius Kabi Brasil Ltda., Processo de compra nº 2311076 000570/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, sob a forma de entrega parcelada. Valor total: R\$ 1.455,00. Vigência: 12 meses, de 10/10/2022 a 10/10/2023. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.10.0.10.1. Assinatura: 07/10/2022. Signatários: pela contratada Luis Fernando Cordeiro, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros.

Extrato do Contrato nº 9346187/2022 de Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.0009722/2022-53, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 14.622.553/0003-52 - Hmd Brasil Comercial, Importadora, Exportadora E Representações Ltda, Processo de compra nº 2311076 000328/2022, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, sob a forma de entrega parcelada. Valor total: R\$ 11.000,00. Vigência: 12 meses, de 10/10/2022 a 10/10/2023. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.10.0.10.1. Assinatura: 07/10/2022. Signatários: pela contratada Shih Ming Chi, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros.

5 cm -07 1699605 - 1

FUNDAÇÃO CAIO MARTINS - FUCAM

EXTRATO CONTRATO Nº 009346223/2022

Partes: Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM e a empresa AF ASSESSORIA AMBIENTAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de regularização do uso de recursos hídricos para SOLICITAÇÃO DE OUTORGA. Dotação orçamentária: 2161.12.363.108.4365.0001.3.3.90.3973.0.10.1. Assinatura: 07/10/2022

Geraldina Rodrigues de Souza

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM

2 cm -07 1699431 - 1

INFORMAÇÕES E CONTATOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL - SIOMG

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG - CEP: 31630-901

https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/

ATENDIMENTO AO CLIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

(31) 3916-7075 / 3915-0058

imprensaoficial@governo.mg.gov.br

PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

(31) 3915-0257 / 3916-7008

diario@governo.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32022100800111301193.

CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
CNPJ 20.163.915/0001-25 NIRE 3130011143-3**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

FÁBIO JOSEPH EL BACHA, Diretor-Presidente da CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, sociedade anônima fechada, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 215, Andar 11 – Sala 1110, Vila da Serra, CEP 34.006-053 ("Companhia"), nos termos do Art. 9º, parágrafo único, do Estatuto Social c/c Art. 124º, §1º, da Lei 6.404/76 ("Lei de Sociedade de Ações"), convocam os acionistas para se reunirem, presencialmente, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), no dia 18 de outubro de 2022, às 11:30 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; e

(ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Informações Gerais: Os documentos relacionados à Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no site: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>

Nova Lima/MG, 5 de outubro de 2022.

FÁBIO JOSEPH EL BACHA

Diretor-Presidente da CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

QUINTAS DE VILA RICA S/A
CNPJ 05.849.637/0001-70 NIRE 3130001814-8**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

MIGUEL SAFAR, MARCOS JOSEPH EL BACHA e CLEMENTE DE FÁRIA JÚNIOR, membros do Conselho de Administração das QUINTAS DE VILA RICA S/A, sociedade anônima fechada, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 215, Andar 11 – Sala 1110, Vila da Serra, CEP 34.006-053 ("Companhia"), nos termos do Art. 9º, parágrafo único, do Estatuto Social c/c Art. 124º, §1º, da Lei 6.404/76 ("Lei de Sociedade de Ações"), convocam os acionistas para se reunirem, presencialmente, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), no dia 18 de outubro de 2022, às 10:00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; e

(ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Informações Gerais: Os documentos relacionados à Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no site: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>

Nova Lima/MG, 5 de outubro de 2022.

MIGUEL SAFAR, MARCOS JOSEPH EL BACHA e CLEMENTE DE FÁRIA JÚNIOR - Membros do Conselho de Administração da Companhia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG

Processo Licitatório nº 73/2022 - Pregão Eletrônico nº 24/2022 – O Município de Resplendor torna pública a abertura de licitação por meio eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e futura aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e acessórios em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. A sessão pública será às 09:00hs do dia 24/10/2022 pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://ammlicita.org.br/> e www.resplendor.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas no site: www.resplendor.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacaopresplendor@gmail.com ou à Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Resplendor/MG. Deuzimar Nepomuceno de Oliveira – Pregoeira. 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG

Processo Licitatório nº 099/2022 – Pregão Presencial nº 038/2022, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestuário, embalsamento e traslado, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia 25/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro – Lontra. Derval Mendes dos Reis – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG

Processo Licitatório nº 098/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de bombas submersas, acessórios e componentes para painéis e bombas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lontra-MG. Abertura dia 24/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro – Lontra. Derval Mendes dos Reis – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2022 - CREDENCIAMENTO. OBJETO: CREDENCIAR PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 03/11/2022, ÀS 12H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS AUGUSTO DUTRA NETO, LINDOLFO MOREIRA BASTOS E MANOEL JOSÉ DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 26/10/2022, ÀS 12H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 27/10/2022, ÀS 12H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA) NO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 03/11/2022, ÀS 13H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade Pregão Presencial Nº. 22/2022 - Processo Licitatório n. 69/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamentos, portas, portões, madeiras, ferramentas e afins, para atender demanda dos Departamentos Municipais, conforme Termo de Referência. Data da realização: 25.10.2022 às 09:00 horas na Sala de Licitações. Retirada de edital e seus anexos pelo site: www.guaraciama.mg.gov.br. Neyrielle Menes dos Reis Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

Retificação - Processo Licitatório Nº 70/2022 - Pregão Eletrônico Nº 29/2022 O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a Retificação ao edital oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma, em atendimento ao Convênio de Saída Nº 1261002361/2022 / SEE, bem como a Redesignação da data da Sessão Pública de abertura das Propostas Comerciais e Habilitação para o dia 24/10/2022 às 09h30min. Informações pelo telefone: (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 07/10/2022. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

UASG 985427 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 43, Processo 1449/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que fará, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, a contratação da empresa DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 11.407.854/0001-03, para a aquisição de medicamento para atender a paciente M.J.C, no valor de R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais), conforme processo judicial 0032710-36.2020.8.13.0713. Viçosa, 08 de Outubro de 2022 - Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, Torna Público Pregão Eletrônico nº 098/2022, para aquisição de tintas de sinalização viária e derivados em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes - SRP. Abertura: 24/10/2022 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, Torna Público Pregão Eletrônico nº 099/2022, para aquisição de peças e acessórios com o maior percentual de desconto na tabela em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes - SRP. Abertura: 26/10/2022 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348. Prefeito Municipal.

Direcional Transporte e Logística S.A.

CNPJ 08.219.203/0001-85 - NIRE 313.0010202-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1 de setembro de 2022
1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 1 de setembro de 2022, às 14:45, na sede social da Direcional Transporte e Logística S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-381 Fernão Dias, s/n, Km 483.3, Galpão 8, Sala 01, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-895.

2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, ante a presença da acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

3. **Presenças e Instalação:** Assembleia instalada em primeira convocação, mediante a confirmação da presença da acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. 4. **Mesa:** Presidente Bruno Henrique Souza; Secretário Fernando Stuchli Alegre 5. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (a) a prestação de fiança ("Fiança"), pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Sequoia Logística e Transportes S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 01.599.101/0001-93 ("Devedora"), composta por 300.000 (trezentas mil) debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", a ser firmado, inter alia, entre a Devedora, a True Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), a Companhia, a Transportadora Plimor Ltda., a Transportadora Americana Ltda., a Lithium Software Ltda. e a SF 350 Ltda. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), observado que as Debêntures servirão de lastro para a emissão de determinados Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 79ª (septuagésima nona) emissão da Securitizadora. Os CRI serão distribuídos publicamente junto a investidores no mercado de capitais ("Oferta Pública"), de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Lei nº 11.076, de 3º de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076"), do Código ANBIMA de Ofertas Públicas ("Código ANBIMA"), elaborado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430/22"), bem como de acordo com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 79ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Sequoia Logística e Transportes S.A."; (b) a autorização aos diretores da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à prestação da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta Pública, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Fiança no âmbito Oferta Pública e da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª e 2ª Séries da 79ª Emissão da True Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos; e (c) a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das matérias da Ordem do Dia mencionadas acima. 6. **Deliberações:** a única acionista da Companhia aprovou, sem ressalvas e sem quaisquer restrições: (a) autorizar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em forma da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão, de forma solidária, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 16 de janeiro de 2002, conforme alterado, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; (b) autorizar os diretores e/ou os procuradores da Companhia, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos necessários à prestação da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta Pública, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Fiança no âmbito Oferta Pública e da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos; e (c) ratificar e confirmar todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Companhia anteriormente à data desta assembleia para os fins do quanto acima deliberado. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Bruno Henrique Souza - Presidente; Fernando Stuchli - Secretário. Acionista Presente: Sequoia Logística e Transportes S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Betim, 1 de setembro de 2022. Única Sócia: Sequoia Logística e Transportes S.A. Fernando Stuchli Alegre - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Bruno Henrique Souza - Diretor Vice-Presidente de Operações. Composição da Mesa: Bruno Henrique Souza - Presidente; Fernando Stuchli Alegre - Secretário. JUCEMG nº 9573180 em 08/09/2022. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

UASG 985427 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 - Processo 1429/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que fará, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações, a locação do imóvel localizado na Rua Dom Silvério, nº 140, Bairro Nova Era, para funcionamento da unidade básica de saúde Nova Era no qual a Sra. Claudia Apolinio de Castro Freitas, inscrita no CPF 927.205.016-20, para sediar o Programa Saúde da Família do bairro Nova Era, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Viçosa, 8 de Outubro de 2022 - Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

Aviso de remarcação de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 102/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para calçamento em bloquete na Rua da Grota e Rua Projetada no Distrito de Boa Família. Abertura da sessão de licitação remarcada para o dia 10/10/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Depto. de Licitações, no horário de 13h às 17h – Informações: (32) 3696-3312

Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 112/2022 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (tipo bebedouro, geladeira, freezer, lavadora, fogão). Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 21/10/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Depto. de Licitações, no horário de 13h às 17h – Informações: (32) 3696-3312

Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 113/2022 – Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos, ferragens e materiais de construção, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 25/10/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Depto. de Licitações, no horário de 13h às 17h – Informações: (32) 3696-3312

Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Objeto: Aquisição de veículos novos, por meio do sistema de registro de preços. A sessão de licitação será realizada no dia 24/10/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites <https://muriae.mg.gov.br/>, bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 26/10/2022, ÀS 15H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 04/11/2022, ÀS 12H O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268. Simone Nunes Faria – Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. **RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.** Objeto: Serviços Gráficos, Recursos: FNAS, Empresas Vencedoras: Infoprint Com. Serv. Ltda, CNPJ: 01.721.082/0001-26, Valor: R\$240,00; Ubercopsis e Impressos Ltda, CNPJ: 08.420.626/0001-69, Valor: R\$597,00; Editora Gráfica Paula Moura EIRELI, CNPJ: 09.495.600/0001-42, Valor: R\$29.640,00, Amazonas Com. Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor: R\$850,00. **ADESAO ATA REGISTRO:** A Prefeita Municipal de Ituiutaba/MG, torna público, considerando as informações e documentos contidos no Processo Administrativo n. 16516/2022, efetua ADESAO à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto foi o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de luminárias em LED para ampliação, modernização, redução do consumo de energia, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, em favor da empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77, valor/ano de R\$5.741.005,00. Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Depto de Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **AVISO DE REVOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.** Objeto: Execução de Obras de Estrutura Urbana, Recursos: Próprios, OBS: Revogado. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z tabela CMED, Recursos: SUS, OBS: Revogado. **AVISO DE LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.** Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Semáforos, Recursos: Próprios, DATA: 07/outubro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.** Objeto: Serviço de isolamento/revestimento interno em veículo, Recursos: Próprios, DATA: 25/outubro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.** Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos e outros, Recursos: Próprios, DATA: 26/outubro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.** Objeto: Aquisição/Instalação de Persianas, Recursos: Próprios, DATA: 27/outubro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.** Objeto: Mão de Obra e Fornecimento de Peças (Equipamentos Medico-Odontológico-Hospitalar), Recursos: Próprios, DATA: 03/novembro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022.** Objeto: Reforma/Manutenção Mobiliário Hospitalar-Odontológico, Recursos: Próprios/SUS, DATA: 03/novembro/2022, Horário: 09h00min (nove horas). **INFORMAÇÕES:** e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182. Ituiutaba - MG em 07 de outubro de 2022. Walcyr Soares Valadão - Matrícula 2001 - Pregoeiro.

COMUNICADO IMPORTANTE

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 23/10/2022

Aos(as) Srs(as). Proprietários (as) e Moradores (as) do: ASSOCIAÇÃO DO PORTAL DO HORIZONTE

Vimos por meio deste, CONVOCAR A TODOS OS PROPRIETÁRIOS E MORADORES:

Para a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, dia 23 (vinte e três) de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) – (domingo), às 09:30 horas em primeira chamada, com número mínimo legal de presentes, ou às 10:00 horas com qualquer número de presentes a realizar-se na Área de Lazer do Condomínio.

Contamos com a valorosa participação de todos!

Cordialmente,
André Pires
Presidente
&

SUCESSO Administração e Gestão de Condomínios

www.sucessoadministradora.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG

DECRETO Nº 4.393, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona para desapropriação judicial e dá outras providências. O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 67, inc. XV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 4.132/1962 e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 e; CONSIDERANDO a necessidade de melhora do traçado viário da estrada vicinal que liga os Distritos Posses de Maria da Fé e Mata do Izidoro. CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 4.184/2021; CONSIDERANDO ainda a existência de suficiência de recursos financeiros e dotação orçamentária conforme demonstrado no art. 2º deste ato normativo; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação judicial de parte de um imóvel rural conforme croqui anexo, pertencente ao Espólio de Zita Maria de Jesus localizado no Bairro Jardim, zona rural de Maria da Fé, com as medidas e delimitações constantes abaixo: Parágrafo único - DESCRIÇÃO DA ÁREA: Parte de um imóvel rural, com área de 00,97,48 hectares, pertencente ao Espólio de Zita Maria de Jesus situado no Bairro Jardim, neste município de Maria da Fé - MG, que está assim demarcado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.529.689,427m e E 468.584,796m, deste, segue por córrego, confrontando com este, com azimute e distância de 88°38'12" - 31,45m, até o vértice 2, deste segue por cerca, confrontando com SILVIO CUSTÓDIO DE ALMEIDA, com azimute e distância de 135°11'30" - 100,47m, até o vértice 3, deste segue, com azimute e distância de 137°40'07" - 20,52m, até o vértice 4, deste segue, com azimute e distância de 135°14'32" - 38,35m, até o vértice 5, deste segue, com azimute e distância de 136°1'03" - 23,30m, até o vértice 6, deste segue, com azimute e distância de 136°5'18" - 53,38m, até o vértice 7, deste segue, com azimute e distância de 149°47'02" - 6,07m, até o vértice 8, deste segue por cerca, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, que liga Maria da Fé ao Bairro Pintos Negreiros, com azimute e distância de 272°57'25" - 20,77m, até o vértice 9, deste segue, com azimute e distância de 271°43'51" - 17,64m, até o vértice 10, deste segue, com azimute e distância de 271°40'10" - 21,79m, até o vértice 11, deste segue, com azimute e distância de 281°12'09" - 17,12m, até o vértice 12, deste segue, com azimute e distância de 322°5'13" - 25,28m, até o vértice 13, deste segue, com azimute e distância de 324°9'10" - 31,35m, até o vértice 14, deste segue, com azimute e distância de 322°5'23" - 34,64m, até o vértice 15, deste segue, com azimute e distância de 321°45'59" - 70,93m, até o vértice 16, deste segue, com azimute e distância de 321°34'20" - 38,77m, até o vértice 17, deste segue, com azimute e distância de 4°58'53" - 9,10m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse e se fará pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 3º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.00 - 15.451 - 0035 - 1.0042. Construção e aquisição de terrenos e imóveis 44.90.61.00. Aquisição de Imóveis. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ADILSON DOS SANTOS. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS-MG**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº. 117/2022. Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2022. Fica retificado o Edital cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toner's originais e compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados. Fica redesignada a nova data da sessão pública de abertura do certame para o dia 24 de outubro de 2022 às 13:00 horas. O Edital e o Termo de Retificação nº 01 estão disponíveis no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: (37) 3524-1273. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesoita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telef: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 020/2022, Processo Administrativo nº 143/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo, pelo regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global, para execução de reforma do prédio localizado na Rua Crisandália, onde funcionará a creche do Bairro Primavera. Empresa vencedora: Atemporal Engenharia Consultoria e Planejamento Ltda, pelo valor global de R\$208.368,38 (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Timóteo, 07 de outubro de 2022. Jamilton Gomes Figueiredo - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesoita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telef: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - UASG 985373 - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - O Município de Timóteo torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, Processo Administrativo nº 135/2022, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletrodomésticos em atendimento às UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, conforme Proposta nº 10654.076000/1210-01 e Proposta nº 10654.076000/1200-01. Empresas vencedoras: Santo Antônio Ind. E Com. de Móveis, pelo valor total de R\$5.155,00 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais); Licitat Com. e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais); J.M.F. Comercial Eireli, Ltda, pelo valor total de R\$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); Nelson Alves de Moraes Ltda, Ltda, pelo valor total de R\$17.212,00 (dezessete mil e duzentos e doze reais); Tubarões Armazens Logísticos Ltda, pelo valor total de R\$3.499,99 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos); Amettel Ind. E Com. de Móveis Ltda, pelo valor total de R\$63.275,33 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos); Hibner Representações Ltda, pelo valor total de R\$3.823,00 (três mil e oitocentos e vinte e três reais) e GO Atacadista Ltda, pelo valor total de R\$40.424,78 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). A Ata do Pregão, bem como demais arquivos, podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Timóteo, 29 de setembro de 2022. Dorotea Conceição Rocha - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI (INVEST MINAS) informa que realizará o pregão eletrônico nº 3/2022. Objetivo: selecionar a proposta mais vantajosa de contratação do serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado sob demanda, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e nos termos e condições estabelecidas neste edital e em seus demais anexos. O edital se acha disponível para baixa ("download") gratuitamente em <http://www.indi.mg.gov.br/editais/licitacoes/> e no portal Compras MG (www.compras.mg.gov.br), onde todas as operações serão realizadas. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 10/10/2022 até às 09h00min do dia 21/10/2022. Abertura da sessão pública e etapa de lances: dia 21/10/2022, às 09h00min. Pregoeiro: Gustavo Henrique Gonçalves Serafim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 064/2022 RP Nº 040/2022**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 115/2022 - Pregão Eletrônico nº 064/2022, Registro de Preços nº 040/2022, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, reagentes e saneantes, constantes na revista SIMPRO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I deste Edital. Empresa vencedora: Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial LTDA, item 01, com desconto total unitário de 86,01% (oitenta e seis inteiros e um centésimo percentual) sobre a Revista SIMPRO. Itens frustrados/fracassados: itens 02 e 03.

Cons. Lafaiete, 07/10/2022.
Mário Marcus Leão Dutra - Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO 003/2022 INEXIGIBILIDADE 008/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas de trânsito e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), de acordo com o padrão FEBRABAN, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de Credenciamento: a partir do dia 21/10/2022 às 09h:30min, na sala de Licitações, Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Conselheiro Lafaiete, 07/10/2022
Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, Processo nº 147/2021, Credenciamento nº 005/2021, com amparo no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, que ofereçam serviços de exames de ultrassonografia e ressonância magnética para atender demanda eletiva do município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Credenciado: CER - Clínica Especializada de Reabilitação LTDA CNPJ: 11.109.528/0001-10.

Cons. Lafaiete, 07/10/2022
Mario Marcus Leão Dutra - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 053/2022 PRC Nº 093/2022

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que se destina à aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando a estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal de Conselheiro Lafaiete, considerando descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital. Data de recebimento das propostas/documentação: de 10/10/2022, às 12:00h, até 24/10/2022, às 09:29h. Data de abertura: 24/10/2022, às 09:30h, na plataforma www.bmmnetlicitacoes.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.bmmnetlicitacoes.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 07/10/2022
Alisson Dias Laureano - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, que se destina a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA PORTE II no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Data de Credenciamento/recebimento das propostas/documentação: dia 10/11/2022 às 09h:30min, no Edifício Solar Barão de Suassui, situado na Rua Barão do Suassui, 106 - Boa Vista, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-130. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Conselheiro Lafaiete, 07/10/2022
Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG

Processo Licitatório 74/2022 - Pregão Presencial Para Registro de Preços 015/2022 - O Município de Resplendor/MG torna público a abertura de licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de placas e adesivos sobre sinalização viária e mensagens de trânsito, inclusive instalação em local determinado pelo Município, para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Trânsito. Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. O credenciamento se dará no dia 25/10/2022 de 08h30min às 9h00min. Abertura dos envelopes: 25/10/2022 às 9h00min. O edital poderá ser consultado e as informações poderão ser obtidas a partir desta data de 08h00 às 15h00, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Resplendor/MG ou, na home page: www.resplendor.mg.gov.br, ou ainda por correio eletrônico: licitacaopresplendor@gmail.com Resplendor/MG, 07/10/2022 - Deuzimar Nepomuceno de Oliveira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 29 de novembro de 2022, sessão pública presencial, para Licitação na modalidade RDCI (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA), nº 002/2022, processo de compras nº 2151004_0000XX/2022, processo SEI/MG nº. 2150.01.0000988/2022-86, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: www.compras.mg.gov.br, OBJETO: Sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo para a construção e expansão da escola e equipamentos socioculturais da Fundação Helena Antipoff, através de sistema modular pré-fabricado, a serem implantados no interior da fundação. O edital, na sua íntegra, ficará disponível no site oficial da FHA (www.fha.mg.gov.br) e no Portal de Compras MG. Outras informações pelo telefone (31) 3521-9576/9510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

PREGÃO ELETRÔNICO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA torna público a alteração da data do Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, necessário para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas", a nova data do certame será dia 24/10/2022 às 13:00h. Informações e cópia do edital completo no site www.saojosedalapa.mg.gov.br.
Cynthia Alves de Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, Torna Público Pregão Presencial nº. 097/2022, para aquisição de material hidráulico e derivados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - SRP. Abertura: 25/10/2022 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br.
(33)3516-1348. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS, CAMA, MESA E BANHO DE BH E REGIAO- CNPJ 17.453.341/000-15

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados do Sindicato para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 DE OUTUBRO DE 2022, à Rua Caetés, nº. 530 SI 1109 - Centro, cidade de Belo Horizonte/MG, às 10h00min horas, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) ratificação da filiação à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.448.994/0001-06. Não havendo número legal de presentes na primeira convocação, a segunda se realizará 30 minutos após, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Belo Horizonte/MG, 10 de Outubro de 2022. (a) Marlon Belamino de Souza - CPF: 445.496.796-20 - Presidente do Sindicato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal. A abertura está prevista para o dia 21/10/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 20/10/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 07 de outubro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 25/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para o sistema de transporte do município de Mateus Leme/MG, regular e escolar e perspectiva de implantação de subsídios tarifários. A abertura está prevista para o dia 25/10/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 24/10/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 07 de outubro de 2022.

LEILÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BDMG-001/2022

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que realizará leilão objetivando a venda de um conjunto industrial situado na rua Maxixe, nº220 Vale das amendoiras, Contagem/MG, descrito e caracterizado na matrícula nº56.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem-MG. Imóvel recebido em razão de ter constituído garantia de propriedade fiduciária em contrato inadimplido perante o BDMG. Em observância à legislação, esclarecemos que foi realizado o 1º leilão em 11/03/2022 e que, em razão da cessação dos efeitos da liminar concedida no Processo 5040180-92.2022.8.13.0024, a realização do 2º leilão foi redesignada para o dia 25/10/2022 às 14:00hs. Os interessados poderão participar por meio do envio de lances via internet, no site www.fabiroleiloes.com.br, devendo habilitar-se previamente no site do leiloeiro, conforme critérios e condições por ele estabelecido, observadas as regras e procedimentos previstos no edital cuja cópia pode ser obtida em www.bdmg.mg.gov.br ou no site citado acima. Será reservada aos devedores fiduciários a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Bastando igualar ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Os devedores fiduciários que pretenderem exercer o direito de preferência previsto na lei nº 9.514/97 deverão habilitar-se previamente no site do leiloeiro Oficial, informando sua condição de preferência. Informações complementares pelo e-mail contato@fabiroleiloes.com.br ou pelo telefone Tel.: 0800 707 9339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesoita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telef: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 - O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações, torna pública a retificação do item VII - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e seus subitens, para inclusão de exigência do documento de Licença Ambiental de Operação - LAO. Conseqüentemente fica alterada a data da visita técnica, que deverá ser realizada até o dia 31 de outubro de 2022. Comunicamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser protocolados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, até às 13:30 horas, do dia 01 de novembro de 2022, ficando marcada a reunião de abertura dos envelopes para às 13:40 horas do mesmo dia. O presente Edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes>. Melhores informações pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701. Timóteo, 07 de outubro de 2022. Jamilton Gomes Figueiredo - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ-MG

TOMADA DE PREÇOS 008/2022.TORNA público a Licitação 105/2022- Tomada de Preços 008/2022. Objeto: aquisição de Sistema Estruturado de Ensino, para o ano letivo de 2023, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Ensino Fundamental anos finais, com fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura:22/11/2022, às 09:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 07/10/2022. Carlos Alberto Lemes- Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Brasil

▶ Perdeu quase um Maranhão

De 2000 para 2020, a área de vegetação florestal no país diminuiu em 7,9%. Em valores absolutos, a redução foi de 320,7 mil km², aponta o levantamento. A área perdida é comparável ao território do Maranhão (329,7 mil km²), conforme estudo divulgado pelo IBGE.

▶ Recorde de desmate

A Amazônia teve o seu pior mês de setembro de desmatamento do histórico recente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). O programa Deter registrou 1.454 km² de desmate no bioma. O valor supera o valor de 2019, que era, até aqui, o pior setembro já registrado.

Orçamento. Victor Godoy fez anúncio em vídeo publicado em suas redes sociais

Ministro diz que recurso para educação será desbloqueado

Chefe da pasta, no entanto, não citou valores nem data para a liberação

■ SIMON NASCIMENTO

Após a forte repercussão negativa, com críticas da oposição e reação de reitores das universidades federais e de movimentos estudantis, o ministro da Educação, Victor Godoy, anunciou ontem o desbloqueio de recursos que foram contingenciados no orçamento de instituições federais de ensino técnico e superior e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Na última quarta-feira (5), o governo anunciou um congelamento de R\$ 2,4 bilhões no orçamento do Ministério da Educação (MEC), o que atingiu atividades da pasta e das instituições federais de ensino. Nas universidades, a medida implica a retirada acumulada de R\$ 763 milhões. Já nos institutos de educação técnica e profissional, a perda é de R\$ 300 milhões.

Segundo o presidente da Andifes (associação que agrega os reitores das universidades federais), Ricardo Fonseca, o decreto com o congelamento causou assombro entre os dirigentes.

A preocupação dos reitores era de que, sem os recursos, contas básicas como

água e luz não seriam pagas. Também ficou sob ameaça o pagamento de funcionários terceirizados e empresas prestadoras de serviço. “Não existe mais gordura para queimar, nem carne, agora é cortar no osso”, disse Fonseca na tarde de quinta (6).

Em vídeo publicado ontem no Twitter, Godoy explicou que realizou uma negociação com o Ministério da Economia para efetuar o desbloqueio. Ele não detalhou, entretanto, se o desbloqueio será total nem a partir de quando a verba será desbloqueada. “O limite de empenho será liberado para universidades federais, institutos federais e para a Capes. Temos uma gama muito grande de instituições, conversei com o ministro Guedes e ele foi sensível e nós vamos facilitar a vida de todo mundo. Eu já tinha dito que não haveria impacto para as universidades e para os institutos, porque trataríamos caso a caso, e agora estamos fazendo uma liberação para facilitar e agilizar a vida de todo mundo”, justificou.

O chefe da pasta ainda afirmou que a decisão está respeitando a responsabilidade fiscal que, segundo ele, é “pilar do governo”. “Meu gabinete continua aberto para qualquer reitor das universidades federais e dos institutos para conversar sempre e buscar as melhores soluções para cada universidade para fortalecer o ensino superior desse país. Sa-



ANTONIO MOLINA/FOLHAPRESS - 12.4.2022

Recuo. O ministro da Educação, Victor Godoy, anunciou desbloqueio de recursos após críticas

bemos a importância que isso tem para nossos estudantes e estamos juntos para poder trabalhar pela melhoria desse serviço para a população”, disse.

Em nota, o Ministério da Economia afirmou que aumentou o valor “autorizado para empenhos até novembro para todas as universidades, institutos federais e Capes, vinculados ao Ministério da Educação”. Ainda segundo a pasta, o valor destinado será de R\$ 665,2 milhões “totalizando assim toda a dotação orçamentária disponível nessas instituições”. O valor diverge do anunciado anteriormente pela UNE e Andifes, de R\$ 763 milhões. **(Com Folhapress)**

UFMG: ‘Não resolve o problema orçamentário’, afirma reitora

■ O desbloqueio orçamentário para as universidades e institutos federais anunciado ontem pelo ministro da Educação traz alívio, mas não resolve os problemas de escassez de verbas nas entidades de ensino. A avaliação é da reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Sandra Regina Goulart Almeida.

Sandra reforçou o cenário de dificuldades enfrentadas para manter o funcionamento da instituição. Somente neste ano, a UFMG já teve R\$ 16 milhões cor-

tados do governo federal. O corte foi feito no fim do primeiro semestre, quando o Ministério da Educação suprimiu R\$ 1,6 bilhão das instituições federais de ensino do país. “Primeiramente a gente queria falar da nossa enorme surpresa com o bloqueio. É algo apavorante que a gente não teria como sustentar de maneira alguma, e tornava a situação mais crítica do que já estava. O desbloqueio traz alívio, mas não resolve o problema orçamentário”. **(SN)**

Vacinação

Caso do Pará não é pólio, diz ministro

■ SÃO PAULO. O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, disse em entrevista à CNN Brasil que o caso suspeito de poliomielite no estado do Pará, na verdade, se trata de um efeito adverso raro à vacina. A criança de 3 anos da cidade de Santo Antônio do Tauá estava com dificuldade motora, espasmos a paralisia facial.

Ele, no entanto, disse que se houve a suspeita, significa que a possibilidade da doença considerada erradicada voltar ao país é real. Desde 1994 o Brasil não registra casos de paralisia infantil, graças à boa cobertura vacinal do público-alvo que são as crianças até 5 anos.

Até ontem, no entanto, apenas 62,5% das crianças com essa idade haviam sido imunizadas contra a doença, segundo dados oficiais do SUS. O número é muito abaixo da meta estipulada e tida como segura entre os especialistas de 95%.

Breves

Varíola Primeiras doses

O Ministério da Saúde recebeu o primeiro lote de vacinas contra a varíola dos macacos. A remessa, com 9.800 unidades, desembarcou no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em SP, na última terça (4). Ao todo, o Brasil comprou aproximadamente 50 mil imunizantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, Processo nº 0644/2022, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a construção e instalação da nova célula no aterro sanitário municipal, conforme projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e ART anexo ao processo. A abertura será dia 14 de novembro de 2022 às 09h00min. O Edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone/fax (35) 3539-7015, diariamente das 08h30min às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de outubro de 2022. Marcoantonio Moschetti da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, que tem como o objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo: (Etanol comum e Gasolina Comum) destinados a manutenção das atividades operacionais dos veículos desta Câmara Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, com entrega dos envelopes de Proposta e habilitação até as 10h00min do dia 25 de outubro de 2022. Mais informações bem como a retirada do edital completo estará a disposição na Câmara Municipal, situada a Rua: Minas Novas, nº 36, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Francisco Badaró, Minas Gerais ou através do e-mail: cmfb@uao.com.br em horário comercial.

CISAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Licitatório nº 030/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica perante as Justiças: Comum Estadual, Federal e especializada do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, bem como administrativamente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, ou de qualquer outro órgão público que se fizer necessário pela natureza dos serviços, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, por decisão administrativa foi REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADO. Mais informações: www.cisaje.mg.gov.br, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - Aviso de Licitação - Segunda Repetição da Licitação - A Câmara Municipal de Buenópolis, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo, zero km (Tipo minivan ou similar), para atender à necessidade da Câmara Municipal de Buenópolis, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital. Recebimento dos envelopes: 27/10/2022 até às 16h:00min, na Avenida JK nº 69, Centro, Buenópolis/MG. Abertura Sessão: 27/10/2022, às 16h:30min, na Avenida JK, nº 69, centro, Buenópolis/MG. Informações (38) 3756-1385 ou por e-mail: contabilidade.cmbuenopolis@gmail.com.
Extrato de Publicação - Câmara Municipal de Buenópolis, Resultado do Processo Licitatório nº 09/2022 - Repetição do Pregão Presencial nº 01/2022 - Objeto: Aquisição de um veículo, zero km, tipo minivan ou similar para atender a necessidade da Câmara Municipal. Resultado: Licitação Deserta. Viviane Magalhães Vieira - Pregoeira - 07/10/2022.
Resultado de Julgamento Pregão Presencial nº 01/2022, Processo Licitatório nº 09/2022, Segunda Repetição - A Câmara Municipal de Buenópolis torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo Licitatório nº 09/2022 - Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo, zero km (Tipo minivan ou similar), para atender à necessidade da Câmara Municipal de Buenópolis, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital. Decisão: Licitação Deserta. Buenópolis (MG), 07 de outubro de 2022. Viviane Magalhães Vieira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022. Comunica abertura de Processo Licitatório nº 135/2022, Tomada de Preços nº 029/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução reforma da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e do terreno ao lado pertencente ao Município de Papagaios, localizada na Rua David Cabeçudo, nº 17, bairro Nossa Senhora Aparecida, para criação de um playground para os alunos da escola, conforme projeto e planilhas. Dt. Abertura: 26/10/2022 às 09h00min. Informações no site: www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel.: (37) 3274-1260. Regina Aparecida de Faria - Presidente CPL.